



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO		xx/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		183/2025	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia, conforme Emenda Parlamentar nº 37020007 - Proposta 092271450001/25-001, visando atender e garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde oferecidos a população de Rio Bonito do Iguaçu.		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	IMEDIATA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 174.966,66 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE SAÚDE		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro



PORTARIA GM/MS Nº 7.531, DE 10 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	BARBALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBALHA	11740887000125001	41380004	99.998,00	99.998,00	10301511985810023
CE	CARNAUBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARNAUBAL-CE	13832199000125002	41380004	99.931,00	99.931,00	10301511985810023
CE	CAUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAUCAIA - CEARA - FMSC	11777761000125003	41380004	99.201,00	99.201,00	10301511985810023
CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	10247269000125001	41380004	99.971,00	99.971,00	10301511985810023
CE	FORQUILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORQUILHA	11398545000125001	41380004	99.852,00	99.852,00	10301511985810023
CE	GUARAMIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11413042000125001	41380004	99.958,00	99.958,00	10301511985810023
CE	HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HORIZONTE- CEARA	07557784000125002	41380004	99.885,00	99.885,00	10301511985810023
CE	ITAPIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIUNA	1142836000125001	41380004	99.987,00	99.987,00	10301511985810023
CE	JAGUARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARETAMA	11285246000125001	41380004	99.979,00	99.979,00	10301511985810023
CE	JAGUARIBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIBARA	09687509000125004	41380004	92.581,00	92.581,00	10301511985810023
CE	JAGUARIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10383249000125002	41380004	99.980,00	99.980,00	10301511985810023
CE	JAGUARUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARUANA	12040122000125003	41380004	99.974,00	99.974,00	10301511985810023
CE	JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM	11346916000125003	41380004	99.899,00	99.899,00	10301511985810023
CE	MILAGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MILAGRES	11258425000125001	41380004	99.502,00	99.502,00	10301511985810023
CE	MORADA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORADA NOVA	11415567000125003	41380004	99.369,00	99.369,00	10301511985810023
CE	PALHANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALHANO	11857544000125001	41380004	99.935,00	99.935,00	10301511985810023
CE	PEDRA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA BRANCA	06041881000125005	41380004	99.932,00	99.932,00	10301511985810023
CE	PORTEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTEIRAS	11428532000125001	41380004	99.972,00	99.972,00	10301511985810023
CE	RERIUTABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RERIUTABA/CE	11417035000125001	41380004	99.939,00	99.939,00	10301511985810023
CE	SAO BENEDITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENEDITO	11099832000125001	41380004	99.377,00	99.377,00	10301511985810023

CE	SAO JOAO DO JAGUARIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SO JOAO DO JAGUARIBE	11886589000125001	41380004	99.995,00	99.995,00	10301511985810023
CE	TAMBORIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAMBORIL	11795650000125004	41380004	92.581,00	92.581,00	10301511985810023
CE	TIANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12410840000125001	41380004	99.968,00	99.968,00	10301511985810023
CE	VICOSA DO CEARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VICOSA DO CEARA	11787351000125001	41380004	99.900,00	99.900,00	10301511985810023
ES	IBATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IBATIBA	10486394000125002	20290002	499.746,00	499.746,00	10301511985810032
ES	ICONHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10700073000125002	33120021	230.512,00	230.512,00	10301511985810032
ES	MARILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14945650000125001	43620008	318.807,00	318.807,00	10301511985810032
PB	BAYEUX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAYEUX	11685421000125001	44320007	999.998,00	999.998,00	10301511985810025
PI	SAO FRANCISCO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11279054000125002	43610004	92.581,00	92.581,00	10301511985810022
PI	SAO MIGUEL DO FIDALGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11855813000125001	43610004	92.581,00	92.581,00	10301511985810022
PI	UNIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11795022000125004	43610004	92.581,00	92.581,00	10301511985810022
PR	CALIFORNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08747163000125002	37050010	150.000,00	150.000,00	10301511985810041
PR	CAMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09406126000125001	43200015	250.000,00	250.000,00	10301511985810041
PR	CORUMBATAI DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09463184000125002	33320002	242.817,00	242.817,00	10301511985810041
PR	GODOY MOREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09476005000125002	38090004	92.581,00	92.581,00	10301511985810041
PR	INDIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS	09282588000125001	28740010	92.581,00	92.581,00	10301511985810041
PR	IPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPORA	09420881000125001	31760010	499.817,00	499.817,00	10301511985810041
PR	LARANJAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LARANJAL	09313556000125003	30410018	99.755,00	99.755,00	10301511985810041
PR	MARILANDIA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARILANDIA DO SUL	09328892000125001	28740010	92.581,00	92.581,00	10301511985810041
PR	MORRETES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11938311000125001	40660002	217.993,00	217.993,00	10301511985810041
PR	OURO VERDE DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09292656000125003	40660002	149.974,00	149.974,00	10301511985810041
PR	PITANGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10737132000125001	28740010	185.162,00	185.162,00	10301511985810041
PR	PONTAL DO PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTAL DO PARANA	09515395000125001	37050010	199.776,00	199.776,00	10301511985810041
PR	RESERVA DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESERVA DO IGUACU	10208952000125001	30410018	299.997,00	299.997,00	10301511985810041
PR	RIO BONITO DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUACU	09271457000125001	37020007	200.000,00	200.000,00	10301511985810041
PR	RIO BRANCO DO IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRANCO DO IVAI	10636073000125001	30410018	100.000,00	100.000,00	10301511985810041
PR	SAO JORGE D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE D OESTE	09275990000125002	30410018	100.000,00	100.000,00	10301511985810041
PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09237668000125002	43200015	299.992,00	299.992,00	10301511985810041
PR	TAMBOARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAMBOARA	09291168000125002	37050010	199.999,00	199.999,00	10301511985810041
PR	TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOLEDO	08885072000125008	38090004	185.162,00	185.162,00	10301511985810041
PR	TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOLEDO	08885072000125009	43200015	185.162,00	185.162,00	10301511985810041
RJ	ITALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITALVA	10411707000125004	41520004	234.277,00	234.277,00	10301511985810033
RJ	LAJE DO MURIAE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11461379000125001	41520004	499.782,00	499.782,00	10301511985810033
RJ	MANGARATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MANGARATIBA RJ	12349225000125001	92190025	1.499.993,00	1.499.993,00	10301511985810033
RJ	PATY DO ALFERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11297536000125001	92190025	1.376.857,00	1.376.857,00	10301511985810033
RJ	PATY DO ALFERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11297536000125002	92190025	399.991,00	399.991,00	10301511985810033
RJ	PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRAI	12047232000125006	41520004	397.872,00	397.872,00	10301511985810033

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 RIO BONITO DO IGUAÇU
 92.581,00
 000003
Paula

RJ	VARRE-SAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VARRE-SAI	07900983000125007	44350003	185.162,00	185.162,00	10301511985810033
RN	FLORANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10310587000125001	43740017	400.000,00	400.000,00	10301511985810024
RN	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. DIX SEPT ROSADO	14684811000125001	39170009	497.487,00	497.487,00	10301511985810024
RN	JOSE DA PENHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA	12652881000125002	43740017	346.809,00	346.809,00	10301511985810024
RN	PARAZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PARAZINHO-RN	11959203000125002	43740017	4.277,00	4.277,00	10301511985810024
RN	PARNAMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARNAMIRIM	23148526000125005	43740017	759.488,00	759.488,00	10301511985810024
RN	SAO JOSE DE MIPIBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DE MIPIBU	11496829000125002	41630018	185.162,00	185.162,00	10301511985810024
RN	SAO MIGUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL	13880529000125009	43740017	60.714,00	60.714,00	10301511985810024
RO	ALVORADA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE	13008260000125011	44260007	298.993,00	298.993,00	10301511985810011
RO	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	11079071000125001	44060004	136.829,00	136.829,00	10301511985810011
RS	PALMARES DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMARES DO SUL	12347184000125002	41680007	93.000,00	93.000,00	10301511985810043
TOTAL			68 PROPOSTAS		15.928.514,00		



Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

Consultar Nota de Empenho - CONNE: Detalhamento

* Campo de P

UG Emitente 257001	Nome da UG Emitente DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE		Moeda REAL - (R)
Ano 2025	Tipo NE	Número 469120	

Célula Orçamentária

Esfera 2	PTRES 255233	Fonte de Recurso 1001000000	Natureza da Despesa 444142	UGR	Plano Interno
-------------	-----------------	--------------------------------	-------------------------------	-----	---------------

Data de Emissão 11/07/2025	Tipo Global	Processo	Taxa de Câmbio	Valor 200.000,00
-------------------------------	----------------	----------	----------------	---------------------

Favorecido 09271457000105	Nome do Favorecido FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGU
------------------------------	---

Amparo Legal

* Código 104	Modalidade de Licitação NAO SE APLICA	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso
-----------------	--	---------------	--------	-----------	--------

Descrição
EMPENHO PARA ATENDER A PORTARIA 7531 DE 11072025 PROPOSTA 09271457000125001 EMENDA 37020007

Município	Rio Bonito do Iguaçu/PR
Ministério:	Fundo Nacional de Saúde
Nota de Empenho:	2025NE469120
Data:	11/07/2025
Valor:	R\$ 200.000,00
Objeto:	Aquisição de Ultrassonografia
Parlamentar:	Deputada Federal Leandre Dal Ponte / Emenda 37020007
Proposta:	092714570001/25-001
Convênio:	
Contrato de Repasse:	
Processo:	
Observação:	Habilitada Pela Portaria 7531



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530
Rio Bonito do Iguaçu - PR



Secretaria Municipal de 000006

Saúde RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Rio Bonito do Iguaçu - PR

PREFEITURA MUNICIPAL

Memorando 199 /2025

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de julho de 2025.

De: Secretaria Municipal de Saúde.

PARA: Departamento de Compras.

Ref.: Solicitação de Abertura de licitação.

Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia

Considerando a destinação de recursos por meio da **Emenda Parlamentar nº 37020007**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme **Nota de Empenho nº 2025NE469120** e **Proposta nº 0922714570001/25-001**, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de **Rio Bonito do Iguaçu – PR** procede com a abertura do presente **Processo de Licitação**.

A finalidade é a **aquisição de um Aparelho de Ultrassonografia**, equipamento essencial para a realização de exames de imagem solicitados por diversos profissionais de saúde que atuam nas unidades da rede municipal.

Tal aquisição é **fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados**,

Para embasar esta solicitação, segue em anexo a documentação pertinente, ETP, TERMO DE REFERENCIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ORÇAMENTOS REALIZADOS.

Agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários..

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,

TIAGO DE MORAIS XAVIER
Secretário Municipal de Saúde.

Recebido em 29/07/2025
Jairane Bon.
Secretaria Municipal de Saúde



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 NÚMERO DO PROCESSO: Processo licitatório nº 15 /2025

2. OBJETO:

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia, com intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: Zelane Aparecida Ferreira – MATRÍCULA: 15101

4. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

A aquisição do aparelho de ultrassonografia será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade que garante maior competitividade e transparência na contratação. O valor total destinado a essa compra é de R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais) conforme a Emenda Parlamentar nº 37020007, com a nota de empenho nº 2025NE469120 e a proposta nº 0922714570001/25-001.

O objetivo é adquirir um equipamento de ultrassonografia que atenda às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, garantindo a qualidade e o padrão necessário para a Secretaria de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu. A escolha do menor preço por item foi considerada para assegurar uma contratação eficiente e econômica, levando em conta as unidades, especificações e estimativas de preços e quantidade apresentadas na tabela correspondente.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A aquisição do aparelho de ultrassonografia é uma iniciativa muito importante para melhorar os serviços de saúde no município de Rio Bonito do Iguaçu. Ao atender às



demandas dos vários setores da Secretaria Municipal de saúde, esse equipamento permitirá diagnósticos mais precisos e rápidos, contribuindo para um tratamento mais eficaz e oportuno aos pacientes. Além disso, essa aquisição ajuda a reduzir filas de espera, evita deslocamentos desnecessários para outros municípios e amplia a capacidade de atendimento em diversas especialidades médicas, tais como ginecologia, obstetrícia. Como é de conhecimento, atender às necessidades de saúde da população é uma responsabilidade do Estado e do Município, conforme a legislação brasileira, e essa medida reforça o compromisso de oferecer cuidados de qualidade, próximos às residências dos cidadãos. A aquisição do aparelho de ultrassonografia também representa uma estratégia para fortalecer a atenção básica e especializada no município, promovendo uma rede de saúde mais integrada e eficiente. Com esse equipamento, os profissionais poderão realizar diagnósticos mais detalhados e acompanhar de perto a evolução dos tratamentos, o que melhora a qualidade do cuidado oferecido à população. Além disso, essa iniciativa está alinhada com os princípios de eficiência, economicidade e legalidade, garantindo o uso racional dos recursos públicos e contribuindo para a sustentabilidade do sistema de saúde local. Ao investir em tecnologia moderna, o município demonstra seu compromisso com a saúde da comunidade, promovendo ações de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado, essenciais para a promoção do bem-estar social.

6. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Tiago de Moraes Xavier

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos para a presente contratação abrangem diversos aspectos essenciais, visando assegurar a execução correta, segura e eficiente do objeto contratado.

7.1.2. Os produtos ou serviços fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, observando os requisitos mínimos de funcionalidade, durabilidade, resistência e segurança. Além disso, deverão estar em conformidade com as normas expedidas por órgãos oficiais competentes, garantindo a qualidade e a confiabilidade dos itens contratados.



Município de Rio Bonito do Iguçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



7.1.3. A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais e/ou serviços relacionados a este Estudo Técnico Preliminar. Para tanto, deverá cumprir as disposições da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI/MPOG), bem como do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, assegurando que a contratação ocorra de forma ambientalmente responsável.

7.1.4. A contratada deve entregar o material ou serviço exatamente quando solicitado pela Contratante, conforme especificado no instrumento convocatório, garantindo pontualidade e conformidade.

7.1.5. A empresa contratada é responsável por todas as providências e obrigações relacionadas à qualidade e às especificações dos materiais entregues, seguindo a legislação específica.

7.1.6. A responsabilidade pelo fornecimento do objeto é exclusiva da contratada, ou seja, ela não pode transferir essa responsabilidade para outra empresa ou instituição.

7.1.7. Os valores propostos devem incluir todos os custos envolvidos, como operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributos, comerciais e quaisquer outros que possam incidir, garantindo transparência e completude na proposta.

7.1.8. A empresa deve apresentar o material devidamente embalado, com registros e comprovações oficiais, além de seguir as exigências da Política de Resíduos Sólidos, promovendo a sustentabilidade.

7.1.9. Todas as especificações do objeto na proposta — como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência — são vinculantes para a contratada, ou seja, ela deve cumprir exatamente o que foi proposto.

7.1.10. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, no formato de menor preço, buscando a melhor proposta para o órgão público.

7.1.11. Para participar da licitação, as empresas precisam atender aos requisitos mínimos de cadastro e participação, além de cumprir integralmente o que for acordado no contrato durante toda a sua vigência.

7.1.12. Além disso, os licitantes devem:



- Fornecer os equipamentos conforme o tipo especificado, incluindo embalagem, unidade de medida e validade, conforme o edital;
- Comprovar que têm capacidade para fornecer bens com as características, quantidades e prazos necessários, apresentando atestados de fornecedores de direito público ou privado;
- Garantir que o produto entregue tenha validade mínima de 12 meses e atenda às especificações do edital

8. NECESSIDADES TECNOLÓGICA

A necessidade de adquirir esse aparelho de ultrassonografia surge da demanda por realizar exames de diagnóstico de forma eficiente, precisa e rápida. Ter um equipamento moderno permitirá que os profissionais de saúde do município possam realizar exames de ultrassonografia de alta qualidade, facilitando diagnósticos mais precisos e oportunos, o que é fundamental para o tratamento adequado dos pacientes. Assim, essa solução tecnológica é essencial para melhorar a capacidade de atendimento, otimizar recursos e garantir que a população receba cuidados de saúde de excelência perto de suas casas.

A aquisição do aparelho de ultrassonografia é fundamental para atender às crescentes demandas de diagnóstico por imagem na nossa rede de saúde. Com esse equipamento moderno, será possível realizar exames de alta resolução, que proporcionam imagens detalhadas de órgãos, tecidos e estruturas internas do corpo, essenciais para identificar diversas condições médicas com maior precisão.

Ter um ultrassom de última geração também significa reduzir o tempo de espera para os pacientes, agilizando o processo de diagnóstico e possibilitando que os profissionais de saúde tomem decisões mais rápidas e embasadas. Além disso, esse aparelho contribuirá para ampliar a capacidade de atendimento do serviço de saúde local, permitindo que mais pessoas tenham acesso a exames de qualidade sem precisar se deslocar para outras regiões.

Outro ponto importante é que um equipamento atualizado traz maior confiabilidade e segurança nos resultados, além de facilitar a realização de procedimentos mais complexos, como exames em gestantes, avaliação de tumores, doenças musculoesqueléticas, entre outros.



Por fim, a aquisição desse aparelho de ultrassonografia representa um investimento na melhoria contínua da assistência à saúde, promovendo um atendimento mais humanizado, eficiente e alinhado às melhores práticas médicas atuais.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, constatou-se ser essencial a contratação de empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de aparelho de ultrassonografia.

Foi realizada uma análise comparativa com contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades da administração pública, por meio da consulta a editais anteriores. O objetivo foi identificar metodologias, tecnologias ou inovações capazes de aprimorar o atendimento às demandas da administração. Constatou-se que, em geral, os procedimentos adotados pelas empresas contratadas não apresentam variações significativas, sendo a principal diferença observada na escolha da modalidade licitatória, que varia conforme a normatização aplicável em cada caso específico.

Observa-se ainda que a aquisição de aparelhos de ultrassonografia é prática recorrente na administração pública, o que demonstra a existência de um mercado consolidado, com ampla oferta de fornecedores qualificados e aptos a atender aos requisitos técnicos exigidos.

A modalidade de contratação adotada encontra-se respaldada na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. Optou-se por uma contratação em parcela única, por se tratar de uma alternativa que favorece o planejamento orçamentário das unidades demandantes, permitindo maior previsibilidade e controle na execução financeira durante o exercício

Para compor a seleção de preços utilizados para estimar o valor unitário do item, foi utilizado **Pesquisa direta com fornecedores.**

Considerando a pesquisa de preços (conforme anexo), a metodologia de cálculo utilizada para obtenção de valor de referência unitário foi a media ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio/mediano, com a desconsideração dos preços inexecutáveis ou excessivamente elevados.



10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente proposta tem como objetivo a contratação de um aparelho de ultrassonografia, considerado essencial para o pleno funcionamento da Secretaria de Saúde. A aquisição visa assegurar que a mesma continue prestando atendimento de qualidade à população, especialmente no que se refere aos exames de imagem necessários para diagnósticos ágeis e precisos.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**. A escolha desta modalidade se justifica pela sua celeridade, economia e menor grau de formalismo, características que contribuem para a eficiência do processo e a preservação do interesse público, prioridade central desta contratação.

Todos os aspectos técnicos e administrativos pertinentes — incluindo as obrigações e responsabilidades da empresa contratada, prazos, critérios de recebimento e demais especificações — serão devidamente detalhados no **Termo de Referência**, assegurando a transparência, a legalidade e a aderência às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A descrição da solução como um todo busca trazer requisitos que vão além da solução em si, considerada como o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação. A não consideração da solução como um todo trazer o risco de uma contratação de apenas parte da solução, com conseqüente impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação. Será exigida uma garantia do produto no ato de entrega e verificação no recebimento, se apresentar falha de rachaduras ou outros casos equivalentes o produto será devolvido para a entrega de um outros que não apresente falhas. No presente caso, a solução já está suficientemente descrita a partir de sua própria especificação, como consta no tópico "Dos Requisitos da Contratação", não havendo elementos adicionais a serem agregados. Tendo em vista os aspectos acima observados, permite-se concluir que economicamente a presente solução é a que mais se adequa a realidade da administração, visto produzirá uma economia a programação desta contratação via Registro de Preço, está devidamente inclusa no planejamento licitatório desta pasta.



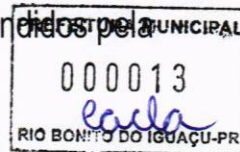
Município de Rio Bonito do Iguçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde



Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.



11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A Secretaria Municipal de Saúde atendendo a Emenda Parlamentar nº 37020007, com a nota de empenho nº 2025NE469120 e a proposta nº 0922714570001/25-001, para aquisição de um aparelho de ultrassonografia adquirido através de Processo licitatório por meio de Pregão Eletrônico. O valor total destinado a essa compra é de R\$ 200.000,00

F1- EMPRESA – L&P LIFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ Nº 49875336/0001-97

F2- EMPRESA- PAULO CAMARGO ULTRA-SOM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - EMAIL: licitação@supreimede.com.br

F3- EMPRESA- IMMEDICA – EMAIL- vendas6@immedica.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	F1	F2	F3	MEDIA R\$	TOTAL R\$
1	APARELHO ULTRASSON Sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular, neonatal, pediátrico; com as seguintes características técnicas mínimas: • Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; • Visualização das imagens nos modos 2D, 3/4D, B, M/M colorido, Doppler Color, Doppler Pulsado, Power Doppler (angio), Duplex para 2D e Doppler simultâneos. • Monitor de LCD de altíssima resolução com no mínimo 21,5" (vinte e um e meia polegadas) montado em braço articulado. • Tela digital "touch screen" colorida de no mínimo 10.1 polegadas no painel para acesso à funções secundárias e facilidade operacional. • No mínimo 04 (quatro) portas ativas para conexão de 04 transdutores simultâneos.	01	165.000,00	160.000,00	199.900,00	174.966,66	174.966,66



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



<ul style="list-style-type: none">• No mínimo 860.000 canais de processamento digital.• 256 escalas de cinza em modo B.• Hardware e software para realizar exames volumétricos (4D em tempo real) com frame de no mínimo 40 volumes por segundo.• Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado.• Software de harmônica de tecido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem.• Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 2.000 fps (quadros/seg) no modo B.• Capacidade para no mínimo 30 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame.• Que permita captura de volume 3D free hand em modo B e com Doppler.• Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas.• Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada de mínimo 8X.• Faixa dinâmica de no mínimo 256 dB.• Memória "cine loop" de pelo menos 500 MB de capacidade.• Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica de no mínimo 50 cm.• Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo) Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático);• Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler• Software para as análises de Strain Rate cardíaco e de Strain Radial e					<p>PREFEITURA MUNICIPAL 000014 <i>Carla</i> RIO BONITO DO IGUAÇU-PR</p>	
---	--	--	--	--	---	--



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



<p>Circunferencial pela tecnologia Speckle Tracking. Software deve ser entregue ou embarcado no equipamento ou através de estação de trabalho devidamente instalado e operante.</p> <ul style="list-style-type: none">• Pacote de medidas para vascular e obstetria, com possibilidade de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas• Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 30 cm• SSD com capacidade não inferior a 500 Gigabyte.• Capacidade de armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (avi ou jpeg) e DICOM em CD, DVD e pen drive (USB), possuir pelo menos 06 portas USB.• Software de composição espacial de Imagens de feixes entrelaçados• Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares• Elastografia • Software de medidas automáticas para cálculo da biometria fetal• Função para estudo de fluxo de vasos de pequeno calibre e capilares com sistema de mapeamento de cor e alta resolução• Possibilidade de upgrade para realizar exames de cardiologia • Software para cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida• Protocolo de comunicação padrão DICOM 3.0• Possibilite para transferência de dados DICOM e impressora de rede • Permita geração de relatórios e impressão de fotos diretamente do equipamento.• Todos os transdutores devem ser eletrônicos multifrequenciais, de banda larga e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 8 (oito) diferentes <p>Transdutores: Todos os transdutores multifrequenciais em tecnologia de banda larga com seleção</p>								<p>PREFEITURA MUNICIPAL 000015 <i>Carla</i> RIO BONITO DO IGUAÇU-PR</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	---



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



<p>automática das frequências: Transdutor Convexo com faixa de frequência de 2 a 8 MHz com 192 elementos Transdutor Linear com faixa de frequência de 5 a 12 MHz com 50 mm de abertura no campo de visão Transdutor Endocavitário com faixa de frequência de 4 a 9 MHz e 148° de abertura Transdutor Convexo Volumétrico com faixa de frequência de 4 a 8 MHz Aquecedor de gel integrado ao equipamento para maior conforto do usuário; Software para facilitar a visualização das agulhas nos exames; Software que permite criar protocolos predefinidos simplificando a rotina do exame; Software que permita selecionar com um toque as combinações mais comuns de transdutor e preset; Software para homogeneização de ganho e Doppler com apenas um toque; pós-processamento de imagem; Software que permite a medição automática da espessura média intimal; Software para realização de Imagem Panorâmica; Solução para transmissão de imagens via smarthphone; Nobreak Compatível com Equipamento Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva)</p>									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--



12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do preço do item a contratar a ser elaborada no ETP tem por intuito apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação. Essa estimativa, em sede de ETP, é um requisito obrigatório. Para embasar essa solicitação, foi elaborada uma



estimativa preliminar de preços, que servirá como um balizador para a análise de viabilidade da contratação. Embora a Lei nº 14.133/2021 não tenha estabelecido uma metodologia específica para essa estimativa no Estudo Técnico Preliminar (ETP), é fundamental que ela seja realizada com rigor, considerando dados de mercado e a qualidade dos serviços prestados, é essencial para garantir uma relação de custo-benefício favorável e para fundamentar a decisão de contratação. Portanto, solicitamos a colaboração deste departamento para que possamos avançar com esse processo de forma eficiente e responsável.

Considerando a pesquisa de preços dos orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário ponderada dos valores apresentados nos itens da solução. No que se refere ao valor total da contratação a média ficou de R\$ 174.966,66 (cento e setenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

13.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcela única, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

13.3. A solução foi parcela única do item tendo em vista que parcela única da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

13.4 A aquisição desse equipamento será realizado em parcela única atendendo a Emenda Parlamentar nº 37020007, com a nota de empenho nº 2025NE469120 e a proposta nº 0922714570001/25-001.



Município de Rio Bonito do Iguazu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de

Saúde

Rio Bonito do Iguazu - PR



14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe como requisito facultativo a análise da existência de "XI - contratações correlatas e/ ou interdependentes" à que tem sido objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de uma outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo. É de ser observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São contratações secundária que melhoram ou potencializam a contratação principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Portanto, são aquelas relacionadas à uma demanda principal, mas que não condições "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal.

No presente caso, não se observam contratações correlatas ou interdependentes com a solução ora objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de uma outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo. É de se observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São objetos que melhoram o rendimento do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Sem essa segunda contratação, a primeira perde totalmente a utilidade. Contratações interdependentes são condição "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal. No presente caso, se constata a necessidade de contratação correlatas ou interdependentes com a solução ora o objeto de planejamento.

15 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação tem como objetivo adquirir um aparelho de ultrassonografia para a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguazu. Esse equipamento é muito importante porque vai permitir que os profissionais de saúde realizem exames



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de

Saúde

Rio Bonito do Iguaçu - PR

solicitados pelos médicos e outros especialistas, ajudando a oferecer um atendimento mais eficiente e de qualidade para a população.

A compra do ultrassom foi planejada para garantir que os serviços de saúde continuem funcionando bem, atendendo às necessidades da comunidade e melhorando a resolutividade dos tratamentos. A escolha do fornecedor será feita com base em critérios técnicos específicos, para garantir que o equipamento seja compatível com as demandas da rede de saúde do município.

A decisão de adquirir esse aparelho veio após uma análise detalhada, que mostrou como essa aquisição é fundamental para manter a eficiência e a regularidade dos atendimentos realizados pelos profissionais da Secretaria de Saúde. Assim, o objetivo é oferecer um serviço mais ágil, preciso e de maior qualidade para todos que precisam de cuidados médicos na cidade.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1 Objetivos Gerais

- Assegurar uma gestão **eficiente, eficaz e econômica** dos recursos disponíveis (humanos, materiais e financeiros);
- Promover a **sustentabilidade ambiental** nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Oferecer **serviços públicos de qualidade**, atendendo às demandas da população com excelência.

16.2 Resultados Específicos

- Otimizar o uso dos recursos financeiros, evitando **desperdícios e aquisições inadequadas**;
- Prevenir **compras mal planejadas** ou de **baixa qualidade**, que possam comprometer a utilização e a durabilidade dos equipamentos adquiridos;
- Garantir a **adequação técnica** dos equipamentos às necessidades operacionais da Secretaria.

16.3 Finalidade da Contratação



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde



- Cumprir com **eficiência e eficácia** os deveres institucionais da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir o uso racional e adequado dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- Assegurar que o processo de aquisição observe **princípios de responsabilidade socioambiental**, em conformidade com as normas vigentes.



Espera-se que o processo de aquisição do Aparelho de Ultrassom seja conduzido em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo que todas as etapas sejam realizadas de forma legal, transparente e ética — desde a seleção do fornecedor até a entrega do equipamento.

A utilização do sistema de registro de preços será uma estratégia fundamental para promover maior transparência e controle dos gastos públicos, facilitando a fiscalização e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Com essa abordagem, pretende-se alcançar uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis, elevando a qualidade e segurança dos serviços prestados pelos profissionais envolvidos. Assim, espera-se oferecer um serviço confiável e de alta qualidade à população, contribuindo para o fortalecimento da saúde pública municipal.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

17.1 Muitas soluções podem demandar providências para adequação do ambiente do órgão, que são os ajustes que precisam ser feitos no ambiente do órgão para que a contratação atenda à necessidade de negócio, em função do impacto esperado dos trabalhos da contratada durante a construção, implantação e operação da solução junto ao órgão, bem como da solução após a sua implantação.

17.2. No presente caso, analisando o objeto e suas repercussões, não se constatou a existência de providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde



17.3 Informo que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitação, em observância as leis de licitação municipais e federais vigentes no país.



18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 trouxe a sustentabilidade como um princípio regente das licitações (art. 5º) e como um dos objetivos das contratações públicas, conforme art. 11, que traz a necessidade de se "IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável". Em razão desse cuidado da Lei nº 14.133/2021 com a sustentabilidade, do art. 18, § 1º, que elenca os requisitos dos estudos técnicos preliminares, traz, como elemento facultativo, a "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável". As medidas mitigadoras consistem em intervenções que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana nos meios físico, biótico e antrópico. Enfim, é uma ação que resulta na redução dos efeitos do impacto ambiental negativo. No presente caso, a solução objeto do planejamento não apresenta risco ambiental que gere impactos e que exijam medidas mitigadoras próprias.

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão de responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os materiais de consumo e equipamentos a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. Nº 5º e 11º da lei 14.133|2021.

19. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a



Município de Rio Bonito do Iguazu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	baixa	baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	médio	alto



RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	O QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva.	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de Mergulho.



Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva.	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
Ação de Contingência.	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade



20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A aquisição deste aparelho representa uma etapa fundamental para a continuidade da realização de exames nos pacientes. Tal iniciativa tem como objetivo principal tornar a gestão da saúde mais eficiente, otimizando os processos de diagnóstico e garantindo um atendimento mais ágil e de qualidade à população."

"Após análises técnicas, econômicas, jurídicas e administrativas, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar é viável. O estudo foi elaborado com o objetivo de subsidiar a futura aquisição de aparelho de ultrassonografia por meio do Sistema de Registro de Preços, assegurando um processo de compra mais transparente, eficiente e alinhado aos princípios da administração pública."

Este estudo está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e segue os princípios de eficiência, economicidade e legalidade. Por isso, a adoção do sistema de registro de



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



preços para a aquisição é justificada. Além disso, a contratação atende bem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e os benefícios esperados são compatíveis com os custos previstos, tornando essa uma solução economicamente viável. Os riscos envolvidos foram analisados e considerados gerenciáveis. Assim, concluímos que a contratação é tecnicamente viável e necessária, e recomendamos que o processo continue para a futura aquisição.

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de julho de 2025.

Zelano C. Ferreira

nome

Responsável pela Elaboração do ETP.



PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

CNPJ 49.875.336/0001-97

À PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ORÇAMENTO



FORNECEDOR: L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 2759, PIONEIROS

CIDADE: CANDÓI-PR

CNPJ: 49.875.336/0001-97

FONE: (42) 98871 4616 – (42) 98867-7748

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: LAURINDO GASPAR STEFANES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<p>APARELHO ULTRASSON</p> <p>Sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular, neonatal, pediátrico; com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios;• Visualização das imagens nos modos 2D, 3/4D, B, M/M colorido, Doppler Color, Doppler Pulsado, Power Doppler (angio), Duplex para 2D e Doppler simultâneos.• Monitor de LCD de altíssima resolução com no mínimo 21,5" (vinte e um e meia polegadas) montado em braço articulado.• Tela digital "touch screen" colorida de no mínimo 10.1 polegadas no painel para acesso à funções secundárias e facilidade operacional.• No mínimo 04 (quatro) portas ativas para conexão de 04 transdutores simultâneos.• No mínimo 860.000 canais de processamento digital.• 256 escalas de cinza em modo B.• Hardware e software para realizar exames volumétricos (4D em tempo real) com frame de no mínimo 40 volumes por segundo.• Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado.• Software de harmônica de tecido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem.• Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 2.000 fps (quadros/seg) no modo B.• Capacidade para no mínimo 30 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame.• Que permita captura de volume 3D free hand em modo B e com Doppler.	01	165.000	165.000

Rua Manoel Lopes de Oliveira, 2759, Sala 001, Bairro Votorões

E-Mail: leplife01@gmail.com

Laurindo (42)99867 7748

85.140 – 000 – CANDÓI - PR

Patrique (42)98871 4616



PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

CNPJ 49.875.336/0001-97



<ul style="list-style-type: none">• Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas.• Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada de mínimo 8X.• Faixa dinâmica de no mínimo 256 dB.• Memória "cine loop" de pelo menos 500 MB de capacidade.• Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica de no mínimo 50 cm.• Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo) Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático);• Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler• Software para as análises de Strain Rate cardíaco e de Strain Radial e Circunferencial pela tecnologia Speckle Tracking. Software deve ser entregue ou embarcado no equipamento ou através de estação de trabalho devidamente instalado e operante.• Pacote de medidas para vascular e obstetria, com possibilidade de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas• Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 30 cm• SSD com capacidade não inferior a 500 Gigabyte.• Capacidade de armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (avi ou jpeg) e DICOM em CD, DVD e pen drive (USB), possuir pelo menos 06 portas USB.• Software de composição espacial de Imagens de feixes entrelaçados• Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares• Elastografia • Software de medidas automáticas para cálculo da biometria fetal• Função para estudo de fluxo de vasos de pequeno calibre e capilares com sistema de mapeamento de cor e alta resolução• Possibilidade de upgrade para realizar exames de cardiologia• Software para cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida• Protocolo de comunicação padrão DICOM 3.0• Possibilite para transferência de dados DICOM e impressora de rede • Permita geração de relatórios e impressão de fotos diretamente do equipamento.• Todos os transdutores devem ser eletrônicos multifrequenciais, de banda larga e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 8 (oito) diferentes Transdutores:			
--	--	--	--

<p>Todos os transdutores multifrequenciais em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências: Transdutor Convexo com faixa de frequência de 2 a 8 MHz com 192 elementos Transdutor Linear com faixa de frequência de 5 a 12 MHz com 50 mm de abertura no campo de visão Transdutor Endocavitário com faixa de frequência de 4 a 9 MHz e 148° de abertura Transdutor Convexo Volumétrico com faixa de frequência de 4 a 8 MHz Aquecedor de gel integrado ao equipamento para maior conforto do usuário; Software para facilitar a visualização das agulhas nos exames; Software que permite criar protocolos predefinidos simplificando a rotina do exame; Software que permita selecionar com um toque as combinações mais comuns de transdutor e preset; Software para homogeneização de ganho e Doppler com apenas um toque; pós-processamento de imagem; Software que permite a medição automática da espessura média intimal; Software para realização de Imagem Panorâmica; Solução para transmissão de imagens via smarthphone; Nobreak Compatível com Equipamento Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva)</p>			
--	--	--	--

Validade da Proposta: 60 (sessenta) Dias

Candói, 22 de julho de 2025.



L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 49.875.336/0001-97
PATRIQUE SCHREINER
SÓCIO ADMINISTRADOR

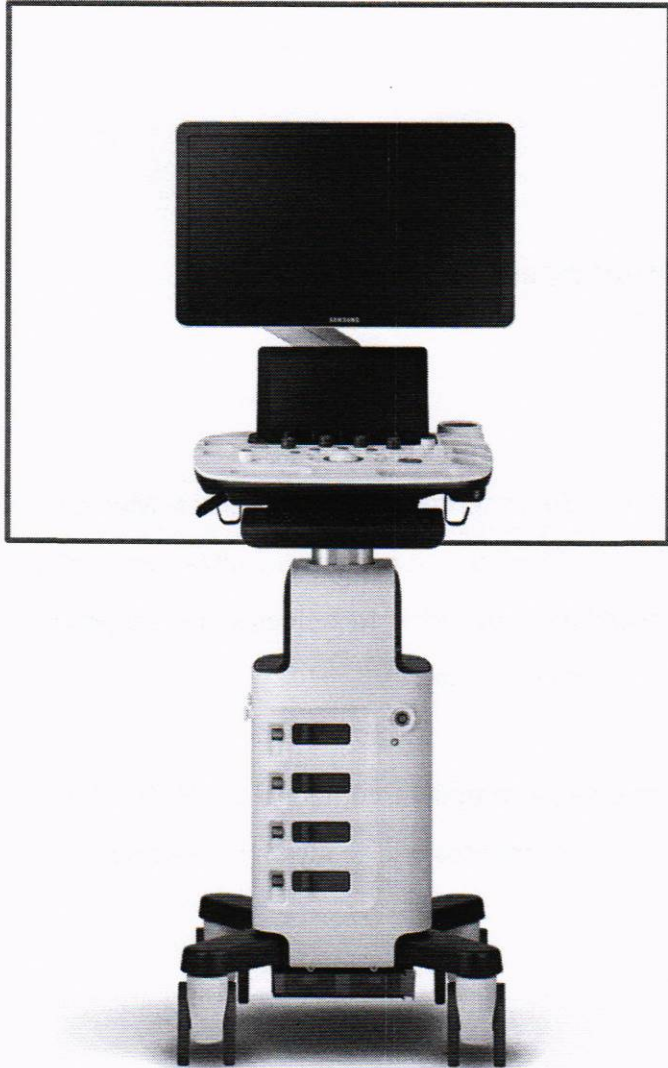
SAMSUNG

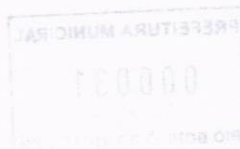
Relentless Innovation
for your diagnostic confidence

Paulo Camargo
Ultrassom e Equipamentos Médicos

HS40 v1.05

PREFEITURA MUNICIPAL
000028
Carla
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR





Informações Gerais

O HS40 oferece excelência em qualidade de imagem, combinando sofisticadas tecnologias para as seguintes aplicações clínicas: Obstetrícia, Ginecologia, Ecocardiografia Fetal, Ecocardiografia adulta e pediátrica, Pequenas Partes, Vascular, Pediatria, Mama, Músculo Esquelético, Urologia e Medicina Interna/Imagem Geral. A exclusiva arquitetura de reconstrução volumétrica CrystalLive, migrada do HERA W10, garante mais rapidez e imagens mais nítidas. O equipamento foi desenvolvido para proporcionar ótima resolução de imagem nos modos: B, M, Power Doppler (inclusive direcional), Color Doppler, Doppler Espectral e Modo 3D/4D.

Hardware

- HS40 é um equipamento compacto, leve e de fácil mobilidade - possui quatro rodas articuladas com travas e puxadores frontais;
- Painel com ajuste de altura para maior conforto do usuário;
- Tela de toque (touch screen) LED 10.1", que simplifica e agiliza a sua operação;
- Monitor LED Full HD 21.5" de alta definição com braço articulado;
- TGC Digital;
- 4 portas ativas e 5 suportes para transdutores;
- 6 portas USB 2.0;
- Sistema operacional baseado em Microsoft® Windows 10;
- Transdutores multifrequenciais de banda larga;
- Conectividade avançada;
- Sistema de armazenamento SSD de 512 GB;
- Teclado físico;
- Bolsa lateral e porta transdutor endocavitário;

Sonoview II: Arquivo de imagens com pós-processamento avançado – permite o arquivamento de imagens e “cineloops” e a realização de medidas e ajustes dos parâmetros nas imagens arquivadas;

Menu de anotações e marcadores de corpo customizáveis: O banco de palavras e os marcadores de corpo podem ser pré-definidos pelo usuário para cada aplicação;

S-Flow: Power Doppler Direcional de alta sensibilidade e menor dependência de ângulo de insonação;

Quick preset: Permite selecionar, com um simples toque, as combinações mais comuns de transdutor e preset, maximizando a produtividade;

Biometry Assist: Tecnologia semiautomática para medição biométrica (DBP, HC, AC e FL) que permite aos usuários avaliar o crescimento do feto mais rapidamente e com maior precisão, mantendo a consistência do exame;

CW Function: Permite habilitar as funções cardiológicas de Doppler contínuo;

Magnificação de medida: Ativa uma caixa de zoom na região dos calipers de medida, o que possibilita mais precisão em medições pequenas;

ElastoScan™: Software de elastografia qualitativa que diferencia a compressibilidade dos tecidos através de escala de cores (elastograma). Esta tecnologia permite identificar alterações na elasticidade dos tecidos e estruturas, facilitando a análise e aumentando a precisão diagnóstica em mamas, próstata e colo uterino;

DICOM 3.0: Protocolo de transferência de imagens médicas (inclui Print, Storage e Q/R);

Imagem Panorâmica: Composição sequencial de imagens que permite registrar áreas extensas (além do campo de imagem do transdutor) para uma melhor compreensão da anatomia;

HQ Vision: Nova tecnologia para aprimoramento da resolução espacial de estruturas complexas, fornecendo um detalhamento clínico superior para diagnósticos mais confiáveis (disponível apenas na probe LA3-16AD);

Aquecedor de gel: Sistema de aquecimento de gel integrado ao equipamento com dois níveis;

Opcionais

FUNÇÕES	Descrição	Considerações
USO-VS4SA00/WR	H/W Expanded Storage (1TB SSD)	Requer Licença "Expanded Storage"
USO-UH4CH00/WR	H/W Battery Assist	
USO-AH4AL00/WR	H/W Battery Package	
USO-US42F00/WR	S/W 2D Follicle	Reprodução Humana
USO-US42N00/WR	S/W 2D NT	OB
USO-US45F00/WR	S/W 5D Follicle	Reprodução Humana (Requer endo volumétrico)
USO-US45N00/WR	S/W 5D NT	OB
USO-US4ET00/WR	S/W E-Strain	Elastografia por compressão
USO-US4EZ00/WR	S/W EZ EXAM+	
USO-US4CV00/WR	S/W HS40 CRYSTALVUE EXP	Requer ativação da licença "ACE"
USO-US4LA00/WR	S/W LaborAssist	Inteligência Artificial
USO-US4ME00/WR	S/W Mobile Export (NEW HELLO MOM)	Requer 1.03.01a ou superior, roteador e adaptador RJ45
USO-US4NM00/WR	S/W Needle Mate+	Procedimento Guiado
USO-US4IB00/WR	S/W S-Detect for Breast	Inteligência Artificial (AI) - Requer ativação da licença "ACE"
USO-US4SR00/WR	S/W Strain+	Cardiologia
USO-US4SO00/WR	S/W STRESS ECHO HS40	Cardiologia
USO-US4UA00/WR	S/W UterineAssist	Inteligência Artificial
USO-US4XS00/WR	S/W XI STIC	Cardio-Fetal

Expanded Storage (1TB SSD): Upgrade do SSD 1TB para armazenamento de imagens, necessária ativação de software;

Battery Assist: Modulo de carregamento para bateria;

Battery Package: Baterias de lítio que garantem mais agilidade na movimentação do equipamento e menor tempo para carregamento do sistema operacional, com possibilidade de manter a máquina em modo "Stand By";

2D Follicle: Software de inteligência artificial que Identifica e mede, na imagem 2D, os folículos ovarianos para uma rápida e detalhada avaliação da reserva ovariana para tratamentos de FIV. Recurso somente disponível para os transdutores endocavitários;

2D NT: Software de inteligência artificial específico para medição semiautomática da translucência nugal;

Acessórios

ACESSÓRIOS	Descrição
USO-UH7FS00/WR	PEDAL [Foot Switch]
USO-US4GW00/WR	AQUECEDOR DE GEL

Pedal: Pedal para atribuir algumas funções para fácil acesso como: Save, Freeze, exit...;

Aquecedor de gel: Sistema de aquecimento de gel para acoplar ao equipamento com dois níveis;

Transdutores opcionais

TRANSDUTORES	Descrição	Considerações
USP-V02AN1B/WR	TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO VOLUMETRICO EV2-10A (Mini DLP)	Versão 1.03 ou superior / 150 graus / 192e
USP-L05CN5B/WR	TRANSDUTOR LINEAR L5-12/50	50mm 128e
USP-L029NSA/WR	TRANSDUTOR LINEAR LA2-9S	S-Vue / 44 mm/ Vascular (Requer Versão 1.05)
USP-L06FN2A/WR	TRANSDUTOR LINERAR BOTINHA LS6-15	Dermato / MSK
USP-C04AN2A/WR	TRANSDUTOR MICRO CONVEXO CA4-10M	Transfontanela / Pediatria (Requer V1.04)
USP-P039N0A/WR	TRANSDUTOR SETORIAL PEDIATRICO PA3-9B	

Equipamento Ofertado:

Item	QT	UNID.	Marca /Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UNID	Marca: SAMSUNG Modelo: HS40LV Procedência: Coreia do Sul Registro ANVISA: 81549250011	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00

SAMSUNG

Relentless Innovation
for your diagnostic confidence



Paulo Camargo
Ultrassom e Equipamentos Médicos

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data do pregão.

Pagamento:

Banco Itau-341

Agencia: 0730

Conta corrente: 36768-7

Paulo Camargo Ultra-Som, Suprimentos e Equipamentos Médicos Eireli

CNPJ: 09.134.634/0001-01 – IE: 255496753

Rua Valdemiro Cunha, 400 – Forquilhaes – São José/SC – CEP: 88106-520

Contato: (48) 3348 5171

KATIA LACY
VIEIRA DE
CAMARGO:
576785379
72

Assinado de forma
digital por KATIA
LACY VIEIRA DE
CAMARGO:576785
37972
Dados: 2025.06.05
18:32:09 -03'00'

Katia Lacy Vieira de Camargo
Responsável Legal
CPF: 576.785.379-72

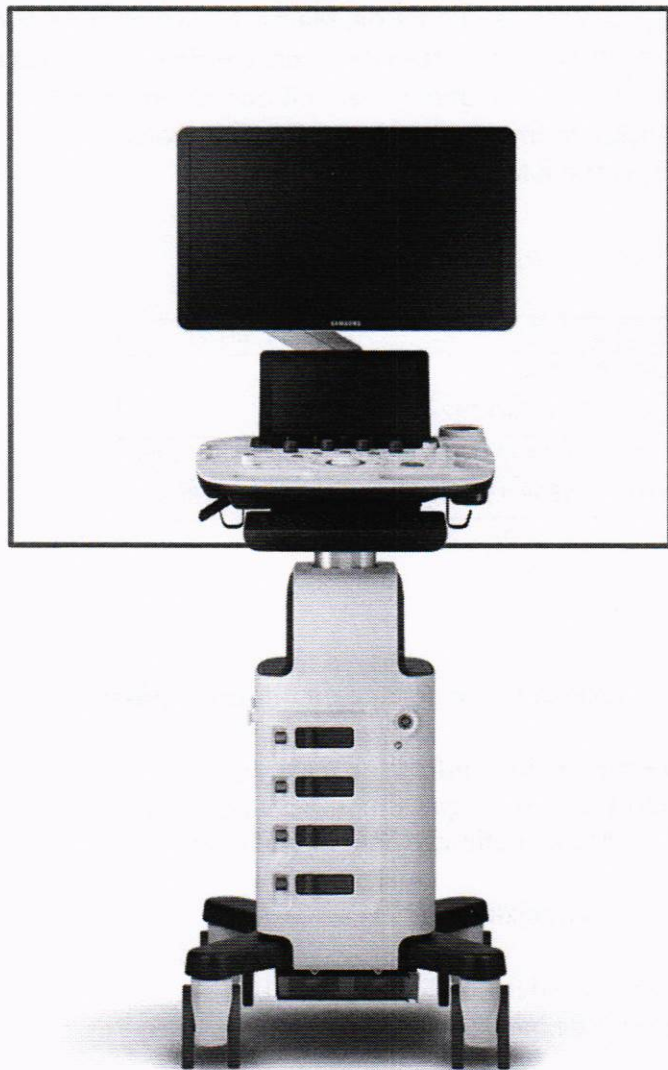
Relentless Innovation
for your diagnostic confidence

PREFEITURA MUNICIPAL
000039
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SAMSUNG

PREFEITURA MUNICIPAL
000039
Carla
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

HS40 v1.05



ClearVision: Software desenvolvido para melhorar a resolução da escala de cinzas. Reduz a granulação da imagem e promove maior realce de bordas e contraste, gerando uma imagem mais nítida. Excelente ferramenta para avaliação obstétrica detalhada, pélvica ou abdominal;

Alto Dynamic Range: Mais tons de cinza são utilizados na composição da imagem – o aumento da escala produz imagens mais detalhadas com maior contraste específico (estruturas com ecogenicidades próximas);

Advanced QuickScan™: Aumenta a eficiência e melhora o fluxo de trabalho através da otimização automática dos parâmetros de imagem 2D e Doppler colorido e pulsado ao toque de um botão;

Modo Dual/Quad: Permite dividir a tela em dois ou quatro e colocar modos de imagem independentes em cada divisão de tela (2D+Color, 2D+PD, 2D+S-Flow).

Zoom em tempo real e na imagem congelada: Permite melhor visualização lateral e de profundidade sem perda de resolução;

Imagem Trapezoidal: Possibilita aumentar em 20% o campo distal de visão nas imagens obtidas com transdutor linear;

Imagem Harmônica Tecidual de pulso invertido (S-Harmonics): Utiliza as frequências harmônicas de ultrassom geradas nos diferentes tecidos, otimizando a resolução da imagem e diminuindo artefatos tanto no campo proximal como distal;

Multivision: Software de composição espacial de imagens que realiza a varredura com feixes nas direções convencional e oblíqua, produzindo imagens com mais informações, maior contraste e menos artefatos;

Customização do menu de medidas: Permite ao usuário configurar e escolher a melhor apresentação e organização dos parâmetros, aumentando significativamente a eficiência do trabalho;

Sonoview II: Arquivo de imagens com pós-processamento avançado – permite o arquivamento de imagens e “cineloops” e a realização de medidas e ajustes dos parâmetros nas imagens arquivadas;

Menu de anotações e marcadores de corpo customizáveis: O banco de palavras e os marcadores de corpo podem ser pré-definidos pelo usuário para cada aplicação;

S-Flow: Power Doppler Direcional de alta sensibilidade e menor dependência de ângulo de insonação;

Quick preset: Permite selecionar, com um simples toque, as combinações mais comuns de transdutor e preset, maximizando a produtividade;

FAD™ (Face Auto Detection): algoritmo de pós-processamento que elimina informações e estruturas indesejadas entre o transdutor e a face fetal ao toque de um botão.

SFVI™ (Smarter Filter Volume Imaging): possui dois filtros: Clear SFVI™, que remove as imperfeições e Detailed SFVI™, que define melhor as bordas das imagens.

Smooth Cut™: Tecnologia que funciona como uma borracha, eliminando de forma simples as estruturas indesejadas em uma imagem 3D.

3D XI™: Software com três ferramentas para análise diagnóstica das estruturas volumétricas: Multi-Slice View™, Oblique View™ e Volume CT™.

Realistic Vue™: Tecnologia de renderização de imagem que produz imagens ainda mais detalhadas e realistas do feto com processamento instantâneo;

Opcionais inclusos no KIT CV

HS40 CV KIT	Descrição
USP-P015NSA/WR	TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO PA1-5A
USO-US4BCP0/WR	[HW/SW]HS40 CV SKU, ECG, CARDIAC MEAS
	H/W ECG Module - AHA
	S/W Medidas Cardíacas

ECG Module - AHA: Módulo para aquisição de ECG de monitoramento em 3 vias;

Medidas Cardíacas: Pacote de cálculos segmentado por modo de imagem com todas as medidas cardíacas necessárias do exame de ecocardiografia;

Opcionais

FUNÇÕES	Descrição	Considerações
USO-VS4SA00/WR	H/W Expanded Storage (1TB SSD)	Requer Licença "Expanded Storage"
USO-UH4CH00/WR	H/W Battery Assist	
USO-AH4AL00/WR	H/W Battery Package	
USO-US42F00/WR	S/W 2D Follicle	Reprodução Humana
USO-US42N00/WR	S/W 2D NT	OB
USO-US45F00/WR	S/W 5D Follicle	Reprodução Humana (Requer endo volumétrico)
USO-US45N00/WR	S/W 5D NT	OB
USO-US4ET00/WR	S/W E-Strain	Elastografia por compressão
USO-US4EZ00/WR	S/W EZ EXAM+	
USO-US4CV00/WR	S/W HS40 CRYSTALVUE EXP	Requer ativação da licença "ACE"
USO-US4LA00/WR	S/W LaborAssist	Inteligência Artificial
USO-US4ME00/WR	S/W Mobile Export (NEW HELLO MOM)	Requer 1.03.01a ou superior, roteador e adaptador RJ45

S-Detect for Breast: Software automatizado para análise de nódulos mamários com base na classificação Bi-Rads;

Strain+™: Ferramenta quantitativa para o movimento global e segmentar da parede do ventrículo esquerdo (VE). Três cortes padrões do VE e o Bull's Eye são simultaneamente exibidos na tela, o que permite uma avaliação fácil e rápida da função do VE;

Stress Echo: Avaliação da função cardíaca mediante esforço. O pacote de Stress Echo inclui pontuação e relatório de movimento de parede (wall score). Inclui os modos de exercício e farmacológico;

UterineAssist: Permite, através de um algoritmo proprietário de IA, a obtenção automática das principais medidas uterinas na imagem 2D, tais como colo, corpo, anteroposterior e espessura do endométrio;

XI-STIC: Software de correlação espacial-temporal para avaliação cardíaca fetal;

Acessórios

ACESSÓRIOS	Descrição
USO-UH7FS00/WR	PEDAL [Foot Switch]
USO-US4GW00/WR	AQUECEDOR DE GEL

Pedal: Pedal para atribuir algumas funções para fácil acesso como: Save, Freeze, exit...;

Aquecedor de gel: Sistema de aquecimento de gel para acoplar ao equipamento com dois níveis;

Transdutores opcionais

TRANSDUTORES	Descrição	Considerações
USP-V02AN1B/WR	TRANSDUTOR ENDOCAVITARIO VOLUMETRICO EV2-10A (Mini DLP)	Versão 1.03 ou superior / 150 graus / 192e
USP-L05CN5B/WR	TRANSDUTOR LINEAR L5-12/50	50mm 128e
USP-L029NSA/WR	TRANSDUTOR LINEAR LA2-9S	S-Vue / 44 mm/ Vascular (Requer Versão 1.05)
USP-L06FN2A/WR	TRANSDUTOR LINERAR BOTINHA LS6-15	Dermato / MSK
USP-C04AN2A/WR	TRANSDUTOR MICRO CONVEXO CA4-10M	Transfontanela / Pediatria (Requer V1.04)
USP-P039N0A/WR	TRANSDUTOR SETORIAL PEDIATRICO PA3-9B	



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

Aquisição de APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA conforme especificado na tabela no item 02 face a Emenda Parlamentar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de nº 37020007 nota de Empenho de Nº 2025NE469120 Proposta de nº 0922714570001/25-001 destinado a compra do mesmo finalização de proposta da citada emenda, tipo menor preço por item, conforme especificações abaixo contidas no item 02 deste termo. Esse Termo de Referência apresenta elementos e informações capazes de propiciar a abertura de Processo Administrativo de compra na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item para a Aquisição de Equipamento de Ultrassom em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu. O equipamento a ser adquirido têm suas especificações, unidades, e estimativa média de preços e quantidade na tabela abaixo

2. TABELA COM DESCRITIVO

F1- EMPRESA – L&P LIFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ Nº 49875336/0001-97

F2- EMPRESA- PAULO CAMARGO ULTRA-SOM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - EMAIL: licitação@supreimede.com.br

F3- EMPRESA- IMMEDICA – EMAIL- vendas6@immedica.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QU ANT	F1	F2	F3	MEDIA R\$	TOTAL R\$
1	APARELHO ULTRASSON Sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular, neonatal, pediátrico;	01	165.000,00	160.000,00	199.900,00	174.966,66	174.966,66



Município de Rio Bonito do Iguçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



<p>com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios;• Visualização das imagens nos modos 2D, 3/4D, B, M/M colorido, Doppler Color, Doppler Pulsado, Power Doppler (angio), Duplex para 2D e Doppler simultâneos.• Monitor de LCD de altíssima resolução com no mínimo 21,5" (vinte e um e meia polegadas) montado em braço articulado.• Tela digital "touch screen" colorida de no mínimo 10.1 polegadas no painel para acesso à funções secundárias e facilidade operacional.• No mínimo 04 (quatro) portas ativas para conexão de 04 transdutores simultâneos.• No mínimo 860.000 canais de processamento digital.• 256 escalas de cinza em modo B.• Hardware e software para realizar exames volumétricos (4D em tempo real) com frame de no mínimo 40 volumes por segundo.• Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado.• Software de harmônica de tecido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem.						<p>PREFEITURA MUNICIPAL 000048 <i>Carla</i> RIO BONITO DO IGUAÇU-PR</p>
---	--	--	--	--	--	---



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



<ul style="list-style-type: none">• Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 2.000 fps (quadros/seg) no modo B.• Capacidade para no mínimo 30 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame.• Que permita captura de volume 3D free hand em modo B e com Doppler.• Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas.• Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada de mínimo 8X.• Faixa dinâmica de no mínimo 256 dB.• Memória "cine loop" de pelo menos 500 MB de capacidade.• Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica de no mínimo 50 cm.• Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo) Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático);• Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler						<p>PREFEITURA MUNICIPAL 000049 <i>Carla</i> RIO BONITO DO IGUAÇU-PR</p>
---	--	--	--	--	--	---



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



<ul style="list-style-type: none">• Software para as análises de Strain Rate cardíaco e de Strain Radial e Circunferencial pela tecnologia Speckle Tracking. Software deve ser entregue ou embarcado no equipamento ou através de estação de trabalho devidamente instalado e operante.• Pacote de medidas para vascular e obstetrícia, com possibilidade de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas• Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 30 cm• SSD com capacidade não inferior a 500 Gigabyte.• Capacidade de armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (avi ou jpeg) e DICOM em CD, DVD e pen drive (USB), possuir pelo menos 06 portas USB.• Software de composição espacial de Imagens de feixes entrelaçados• Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares• Elastografia • Software de medidas automáticas para cálculo da biometria fetal• Função para estudo de fluxo de vasos de pequeno calibre e capilares com sistema de mapeamento de cor e alta resolução							<p>PREFEITURA MUNICIPAL 000050 <i>Carla</i> RIO BONITO DO IGUAÇU-PR</p>
---	--	--	--	--	--	--	---



Município de Rio Bonito do Iguazu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



<ul style="list-style-type: none">• Possibilidade de upgrade para realizar exames de cardiologia• Software para cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida• Protocolo de comunicação padrão DICOM 3.0• Possibilite para transferência de dados DICOM e impressora de rede• Permita geração de relatórios e impressão de fotos diretamente do equipamento.• Todos os transdutores devem ser eletrônicos multifrequenciais, de banda larga e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 8 (oito) diferentes Transdutores: Todos os transdutores: Todos os transdutores multifrequenciais em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências: Transdutor Convexo com faixa de frequência de 2 a 8 MHz com 192 elementos Transdutor Linear com faixa de frequência de 5 a 12 MHz com 50 mm de abertura no campo de visão Transdutor Endocavitário com faixa de frequência de 4 a 9 MHz e 148° de abertura Transdutor Convexo Volumétrico com faixa de frequência de 4 a 8 MHz Aquecedor de gel integrado ao equipamento para maior conforto do usuário; Software para facilitar a visualização das agulhas nos exames; Software que permite criar protocolos predefinidos simplificando a rotina								<table border="1"><tr><td>PREFEITURA MUNICIPAL</td></tr><tr><td>000051</td></tr><tr><td><i>carla</i></td></tr><tr><td>RIO BONITO DO IGUAÇU-PR</td></tr></table>	PREFEITURA MUNICIPAL	000051	<i>carla</i>	RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
PREFEITURA MUNICIPAL												
000051												
<i>carla</i>												
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR												



<p>do exame; Software que permita selecionar com um toque as combinações mais comuns de transdutor e preset; Software para homogeneização de ganho e Doppler com apenas um toque; pós-processamento de imagem; Software que permite a medição automática da espessura média intimal; Software para realização de Imagem Panorâmica; Solução para transmissão de imagens via smarthphone; Nobreak Compatível com Equipamento Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva)</p>						<p>PREFEITURA MUNICIPAL 000052 <i>Carla</i> RIO BONITO DO IGUAÇU-PR</p>
---	--	--	--	--	--	---

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto desta licitação é classificado como **bem comum**, uma vez que possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade previamente definidos no edital, conforme estabelecido no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Ressalta-se que o objeto não se enquadra como bem de luxo. Essa classificação permite a adoção de procedimentos mais céleres e eficientes, como o **Pregão**, presencial ou eletrônico, modalidade compatível com a natureza do objeto e adequada à seleção da proposta mais vantajosa. Ademais, por se tratar de item com ampla oferta no mercado, cujas características técnicas são objetivamente comparáveis, a contratação garante maior competitividade, transparência e economia à Administração



Pública. A definição como bem comum também assegura maior previsibilidade quanto à entrega, manutenção e desempenho, permitindo à contratante avaliar com clareza o atendimento às condições previamente estabelecidas.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



A ultrassonografia é o exame de ultrassom que utiliza ondas sonoras para gerar imagens do corpo humano. É um método muito utilizado para o acompanhamento pré-natal e para avaliação de estruturas de partes moles do corpo humano. Além disso, também pode ser utilizado para guiar procedimentos intervencionistas, como biópsias e cirurgias. É um procedimento seguro, de baixo custo, não invasivo e que não utiliza radiação ionizante. Portanto, é uma ótima ferramenta diagnóstica. Ultrassom é a produção de ondas sonoras de alta frequência que não podem ser ouvidas pela audição humana. As imagens geradas por ultrassom são baseadas nos mesmos princípios que envolvem o sonar utilizado por morcegos, navios e pescadores. Ou seja, quando uma onda sonora atinge um determinado objeto, ela reverbera ou reflete. Ao medir essas ondas de eco, é possível determinar a distância do objeto, bem como o tamanho, forma e a consistência. Permite dizer, por exemplo, se a estrutura é sólida ou líquida. A maioria dos procedimentos do exame de ultrassom exigem um posicionamento do paciente de forma que a área a ser analisada fique melhor exposta para avaliação. Em alguns casos, são necessárias manobras durante o exame para melhor avaliação. O ultrassonografista, um médico que possui conhecimento de anatomia humana, fisiologia, fisiopatologia e de imagem, é o profissional responsável por conduzir o exame e chegar ao melhor diagnóstico. Ele aplica um gel condutor à base de água morna na área do corpo a ser examinada. O gel ajuda o transdutor a fazer contato seguro com o corpo e eliminar as bolsas de ar entre o transdutor e a pele que podem bloquear a passagem das ondas sonoras para o corpo. O transdutor é pressionado levemente contra a



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



área que está sendo examinada, e, normalmente, não há desconforto. Somente em alguns pontos sensíveis do corpo, pode-se sentir uma pressão um pouco maior do transdutor. As imagens geradas devem ser interpretadas pelo médico ultrassonografista que executa o exame. O laudo é assinado e enviado para o médico solicitante que, então, analisa e compartilha os resultados com o paciente. Somente em alguns casos, o ultrassonografista discute o resultado com o paciente logo após o exame. É notório que o exame de ultrassonografia é amplamente utilizado pelos profissionais de saúde para prevenção, diagnóstico e acompanhamento de pacientes que o mesmo é de extrema importância no acompanhamento de gestantes e no desenvolvimento dos fetos durante a gravidez. É muito utilizado também para diagnósticos de cálculos e na investigação de possíveis doenças na população. Tais exames são onerosos para a gestão municipal uma vez que no município possui um aparelho próprio para a realização desses exames mas o mesmo já se encontra modelo ultrapassado, necessitando assim adquirir um aparelho moderno para suprir a demanda, isso facilitaria também pois diminuiria os pacientes que são enviados a outro município de referência para poder realizar exames de ultrassom, além disso diminuiria a demora nesses agendamentos de tais exames solicitados quando marcados pelo SUS ainda carece do deslocamento desses pacientes custeado na sua grande maioria pelos cofres públicos, outra saída encontrada pelos pacientes é pagar do próprio bolso a realização desse procedimento temendo a demora no atendimento de suas necessidade pelo poder público. Diante do que foi exposto a aquisição de um equipamento de ultrassom diagnóstico – gineco/obstetrícia e exames básicos não portátil com instalação e treinamento, para utilização, para o Sistema Único de Saúde (SUS), em Atendimento a Solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR em acolhimento da emenda parlamentar proposta N°:





37020007 não só se justifica como é indispensável tanto no ponto de vista econômico quanto no social trazendo vários benefícios para os PACIENTES que utilizam a rede pública municipal de saúde e dando um suporte muito importante para os exames que estão em fila de espera no Departamento do T



4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços**, contado a partir da data de sua assinatura, será de **12 (doze) meses, sem necessidade de prorrogação**, uma vez que o item será adquirido em **parcela única**.
- 4.2** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual
- 4.3** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 4.4** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição pretendida destina-se ao complemento e à finalização da proposta vinculada à **Emenda Parlamentar nº 37020007**, visando atender e garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde oferecidos à população.

A aquisição de um **aparelho de ultrassonografia** representa um investimento essencial para a melhoria da qualidade do atendimento médico, contribuindo significativamente para a segurança dos pacientes e para a eficiência operacional da instituição de saúde.

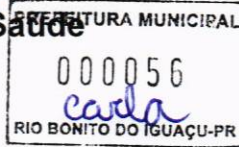
Dessa forma, a compra do referido equipamento configura-se como uma medida necessária para atender às exigências legais, preservar a saúde dos pacientes e assegurar a continuidade dos serviços prestados, com segurança, qualidade e respeito, pensando sempre e melhorar o atendimentos via SUS.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição do **Aparelho de Ultrassom** é de extrema importância, considerando sua função essencial na realização de exames de imagem. Este equipamento possibilita a identificação precoce de diversas condições de saúde, permitindo diagnósticos mais ágeis e assertivos.

A modernização e a melhoria da qualidade do equipamento contribuirão significativamente para a elevação do padrão de atendimento na rede municipal de saúde, especialmente na **Clínica da Mulher**, onde o aparelho será instalado para atender há grande demanda por esse tipo de exame.

Com o aparelho disponível, será possível antecipar complicações clínicas, promovendo intervenções mais eficazes e reduzindo a necessidade de deslocamento dos pacientes para outras unidades ou municípios. Além disso, a utilização do ultrassom proporcionará maior resolutividade nas consultas médicas, fortalecendo tanto a atenção básica quanto a especializada, além de otimizar os recursos públicos disponíveis.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A entrega deve ser em até **30 (trinta)** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.,
- 7.2 O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Av Dr Carmosino Vieira Branco nº 14- Centro Municipio de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.
- 7.3. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/email. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.
- 7.4 O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
- 7.5 O item deve ser embalados de forma a evitar avarias, riscos, proteger contra poeira e umidade, garantindo a integridade das peças durante manuseio, transporte e estocagem.
- 7.6 O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a



Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.



7.7 Cumprir com os requisitos elencados no art. 62º da Lei 14.133/2024: jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômica financeira.

7.8 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega do equipamento devera ser entregue conforme a solicitação da Secretaria, A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega do produto que deverá ser realizada para o servidor responsável pelo setor de recebimentos ou outro responsável a Secretaria Municipal de Saude Centro na AV. DRº Carmosino Vieira Branco N°14, no horário das 08:00h às 16:30h. No ato do recebimento serão inspecionados:

Atendimento exato às especificações estabelecidas na descrição dos produtos solicitados no edital;

Condições de higiene do caminhão/veículo utilizado e cuidados na descarga;

Condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: danos nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens.

Havendo inadequação do produto no momento da entrega, a contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a devolução, sujeita a penalizações. A responsabilidade pela troca é exclusiva do fornecedor, inclusive com todos os custos que advir desta.

A Garantia do equipamento devera ser no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega dos mesmos.

A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da CND do INSS/Tributos Federais e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº – PMRBI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

A nota fiscal/fatura no momento da entrega dos produtos deverá ter sido expedida no máximo há 5 dias.



9.SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a execução integral dos serviços ou fornecimentos previstos, conforme estabelecido neste instrumento. A vedação à subcontratação tem como objetivo assegurar o cumprimento adequado das condições pactuadas, preservar a qualidade dos serviços ou produtos fornecidos, garantir a responsabilidade técnica da contratada e evitar a perda de controle por parte da Administração sobre a execução contratual. O descumprimento desta cláusula implicará na aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, incluindo advertência, multa, rescisão contratual e demais penalidades cabíveis, conforme os arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRADA(S)

10.1 Entregar o equipamento solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 dias após o recebimento da solicitação.

10.2 Entregar o equipamento no seguinte endereço Rua Avenida Dr Carmosino Vieira Branco nº 14 Centro –Rio Bonito do Iguaçu na Secretaria Municipal de Saúde , entregar para o responsável pelo recebimento ou para o Secretario Municipal de Saúde, em dias uteis no período de 8:00 horas ate as 11:30 e das 13:00 horas às 16:30 horas



Município de Rio Bonito do Iguazu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



10.3 Não será aceito o equipamento que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

10.4 O equipamento deverá ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

10.5 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas no ato licitatório.

10.6 Deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas ao material efetivamente entregue, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho

10.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.10 A Contratada obriga-se a: Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; O equipamento deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

11.1 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s), o Regime de Registro de Preços não gera compromisso de aquisição por parte da contratante. Designar servidor como executor do Contrato, gerenciador da Ata(s) de Registro de Preços. Solicitar os materiais pretendidos observando a quantidade estabelecida na Ata(s).



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



11.2 A Contratante obriga-se :

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo licitatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; Efetuar o pagamento no prazo previsto. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, observando o seguinte:
- b) Fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e/ou o contratado que incorrerem em infrações às disposições legais ou contratuais estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como às disposições do Decreto regulamentador pertinente, **sem prejuízo da apuração de responsabilidades civis e penais**, conforme estabelecido no **Capítulo II-B do Título XI do Código Penal Brasileiro**.

12.2. As sanções poderão incluir, entre outras, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo determinado, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e os critérios estabelecidos na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem



Município de Rio Bonito do Iguazu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



eletrônica para esse fim.

- IV** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de Providências que devam ser cumpridas de imediato.
- VII** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.DA FISCALIZAÇÃO



14.1 O fiscal da ata de registro de preços será, a servidora **JULYE STHEPHANI DE OLIVEIRA ROCHA** Matrícula nº 28191 servidora no cargo de Enfermeira efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. Demais funções previstas na regulamentação municipal.

15. GESTOR DO CONTRATO

15.1 O gestor da ata de registro de preços será **Tiago de Moraes Xavier**,

Secretario Municipal de Saúde:



Município de Rio Bonito do Iguçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



15.2 O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III- Demais funções previstas na regulamentação municipal.



16. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. DO RECEBIMENTO

16.1.2 O fornecedor deverá entregar o Equipamento no prazo e endereço já especificado acima, o produto será conferido (qualidade e quantidade) e recebidos pelos fiscais da ata de registro de preço, que caso esteja em desacordo serão devolvidos e o fornecedor terá no máximo 24 horas para o ajuste e entrega do produto.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

16.2. O equipamento poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. LIQUIDAÇÃO

17.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguçu constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



período, nos termos do Decreto Regulamentador.

- 17.3** Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 17.4** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.
- 17.5.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.



18. FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.
- 18.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.
- 18.3.** A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.
- 18.4.** Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.
- 18.5.** As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.
- 18.6.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez



atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.



19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.1.2 Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO. Esta modalidade é a mais adequada para a aquisição desse equipamento, tal como o que constituem o objeto desta contratação;

19.1.3 A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pois se trata de uma aquisição; de produto comum cujas especificações podem ser definidas com precisão no Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo menor custo;

19.1.4 As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para o item, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, além disso, as propostas deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

19.1.5 A empresa participante deverá possuir assistência técnica dentro do estado do Paraná, com empresa física comprovado por comprovante de endereço, para que haja um suporte de atendimento do técnico em até 48hrs; assim como a marca participante deverá ter um representante exclusivo, comprovado por um documento da mesma, sem necessidade em ser a empresa licitante, resultando em um atendimento mais ágil. Possuir técnico no máximo a até 350 km do município, para que haja um suporte de atendimento do técnico em até 24 horas comprovado por um documento da mesma, sem necessidade em ser a empresa licitante, resultando em um atendimento mais ágil, bem como evitar prejuízo aos pacientes de médio e alto risco atendidos pela Contratante em caso de interrupção do atendimento.

20. FORMA DE RECEBIMENTO

20.1 Constitui objeto desta ata o fornecimento de por parte da contratada, de forma única, de acordo com o pedido da CONTRATANTE.



20.2 EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: III - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

IV - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

V - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



21. ESTIMATIVA DE PREÇO

Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário ponderada dos valores apresentados nos itens da solução. No que se refere ao valor total da contratação a média ficou de **R\$ 174.966,66** (cento e setenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA DE SAÚDE

4455-383-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4400-000-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4430-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00



23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e/ou o contratado que incorrerem em infrações às disposições constantes do edital, do contrato ou da legislação aplicável estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como nas disposições do **Decreto Regulamentador** correspondente.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, **sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais**, nos termos do que dispõe o **Capítulo II-B do Título XI do Código Penal Brasileiro**.

Será assegurado, em qualquer hipótese, o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.



24. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura,

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de julho de 2025.

TIAGO DE MORAIS XAVIER
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de julho de 2025.

Sra.
ZELANE APARECIDA FERREIRA
Secretaria de Saúde



Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aquisição de APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA Emenda Parlamentar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de nº 37020007 nota de Empenho de Nº 2025NE469120 Proposta de nº 0922714570001/25-001.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

4455-383-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4400-000-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4430-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

Atenciosamente,

RENATA
BOCCA
DOERTZBACHE
R:08456006998

Assinado de forma digital
por RENATA BOCCA
DOERTZBACHER:0845600
6998
Dados: 2025.07.28
13:24:53 -03'00'

Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 103/2025

Equipamento

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
103	Aquisição de Material	29/07/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
26356-7	TIAGO DE MORAIS XAVIER	0/2025	
Local			
711 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Órgão			
07 SECRETARIA DE SAÚDE			
Forma de pagamento		<i>Tipo</i>	
<i>Descrição</i>			
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE		Depósito bancário	
Entrega		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>			
AV. DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, Nº 14 - CENTRO.		12 Meses	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 37020007, VISANDO ATENDER E GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS A POPULAÇÃO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Justificativa:

Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035979	APARELHO DE ULTRASSOM	UN	1,00	174.966,66	174.966,66
	APARELHO ULTRASSOM:				

- Sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular, neonatal, pediátrico;
- com as seguintes características técnicas mínimas:
- Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios;
- Visualização das imagens nos modos 2D, 3/4D, B, M/M colorido, Doppler Color, Doppler Pulsado, Power Doppler (angio), Duplex para 2D e Doppler simultâneos;
- Monitor de LCD de altíssima resolução com no mínimo 21,5" (vinte e um e meia polegadas) montado em braço articulado;
- Tela digital "touch screen" colorida de no mínimo 10.1 polegadas no painel para acesso à funções secundárias e facilidade operacional;
- No mínimo 04 (quatro) portas ativas para conexão de 04 transdutores simultâneos;
- No mínimo 860.000 canais de processamento digital;
- 256 escalas de cinza em modo B;
- Hardware e software para realizar exames volumétricos (4D em tempo real) com frame de no mínimo 40 volumes por segundo;
- Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado;
- Software de harmônica de tecido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem;
- Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 2.000 fps (quadros/seg) no modo B;
- Capacidade para no mínimo 30 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame;
- Que permita captura de volume 3D free hand em modo B e com Doppler;
- Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas;
- Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada de mínimo 8X;
- Faixa dinâmica de no mínimo 256 dB;
- Memória "cine loop" de pelo menos 500 MB de capacidade;
- Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica de no mínimo 50 cm;
- Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo) Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sistole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático);
- Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler;
- Software para as análises de Strain Rate cardíaco e de Strain Radial e Circunferencial pela tecnologia Speckle Tracking. Software deve ser entregue ou embarcado no equipamento ou através de estação de trabalho devidamente instalado e operante;
- Pacote de medidas para vascular e obstetrícia, com possibilidade de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas;
- Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 30 cm;
- SSD com capacidade não inferior a 500 Gigabyte;
- Capacidade de armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 103/2025

Equipamento

Página:2

recurso para exportar em formato Windows (avi ou jpeg) e DICOM em CD, DVD e pen drive (USB), possuir pelo menos 06 portas USB;

- Software de composição espacial de Imagens de feixes entrelaçados;
- Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares;
- Elastografia;
- Software de medidas automáticas para cálculo da biometria fetal;
- Função para estudo de fluxo de vasos de pequeno calibre e capilares com sistema de mapeamento de cor e alta resolução;
- Possibilidade de upgrade para realizar exames de cardiologia;
- Software para cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida;
- Protocolo de comunicação padrão DICOM 3.0;
- Possibilita para transferência de dados DICOM e impressora de rede;
- Permita geração de relatórios e impressão de fotos diretamente do equipamento.
- Todos os transdutores devem ser eletrônicos multifrequenciais, de banda larga e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 8 (oito) diferentes Transdutores: Todos os transdutores: Todos os transdutores multifrequenciais em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências: Transdutor Convexo com faixa de frequência de 2 a 8 MHz com 192 elementos Transdutor Linear com faixa de frequência de 5 a 12 MHz com 50 mm de abertura no campo de visão Transdutor Endocavitário com faixa de frequência de 4 a 9 MHz e 148° de abertura Transdutor Convexo Volumétrico com faixa de frequência de 4 a 8 MHz Aquecedor de gel integrado ao equipamento para maior conforto do usuário; Software para facilitar a visualização das agulhas nos exames; Software que permite criar protocolos predefinidos simplificando a rotina do exame; Software que permita selecionar com um toque as combinações mais comuns de transdutor e preset; Software para homogeneização de ganho e Doppler com apenas um toque; pós-processamento de imagem; Software que permite a medição automática da espessura média intimal; Software para realização de Imagem Panorâmica; Solução para transmissão de imagens via smartphone; Nobreak Compatível com Equipamento Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva).

TOTAL 174.966,66

TOTAL GERAL 174.966,66

TIAGO DE MORAIS XAVIER
Solicitante





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia, conforme Emenda Parlamentar nº 37020007, visando atender e garantir o pleno funcionamento dos serviços de Saúde oferecidos a população de Rio Bonito do Iguaçu.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de julho de 2025

SEZAR
AUGUSTO

BOVINO:333481
70915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.07.29
09:50:43 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 29/05/2025

Departamento de Licitação

Referente: Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia, conforme Emenda Parlamentar nº 37020007, visando atender e garantir o pleno funcionamento dos serviços de Saúde oferecidos a população de Rio Bonito do Iguaçu – Solicitação nº 103/2025.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) ETP;
- b) Termo de Referência;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREGÃO ELETRÔNICO		xx/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		183/2025	
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia, conforme Emenda Parlamentar nº 37020007 - Proposta 092271450001/25-001, visando atender e garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde oferecidos a população de Rio Bonito do Iguaçu.		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	IMEDIATA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 174.966,66 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE SAÚDE		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		

27/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	3
2 - DO OBJETO	3
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS	6
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	6
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO.....	8
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	9
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	11
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
10 - DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	18
13 - DOS RECURSOS.....	19
14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	20
15 - DA CONTRATAÇÃO	20
16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	21
17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	21
18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO.....	21
19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	26
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	40
ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	43
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	59
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	61
ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....	62
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO, GARANTIA E	63
ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	63



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 189, de 01 de agosto de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir xxhxxmin do dia xx/xx/2025 até às xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das xxhxxmin até às xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: xxhxxmin do dia xx/xx/2025.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia, conforme Emenda Parlamentar nº 37020007 - Proposta 092271450001/25-001, visando atender e garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde oferecidos a população de Rio Bonito do Iguaçu, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

mlh

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total	
1	35979	APARELHO DE ULTRASSOM APARELHO ULTRASSOM: Sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular, neonatal, pediátrico;	1,00	UN	174.966,66	174.966,66	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



	<p>com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios;- Visualização das imagens nos modos 2D, 3/4D, B, M/M colorido, Doppler Color, Doppler Pulsado, Power Doppler (angio), Duplex para 2D e Doppler simultâneos;- Monitor de LCD de altíssima resolução com no mínimo 21,5" (vinte e um e meia polegadas) montado em braço articulado;- Tela digital "touch screen" colorida de no mínimo 10.1 polegadas no painel para acesso à funções secundárias e facilidade operacional;- No mínimo 04 (quatro) portas ativas para conexão de 04 transdutores simultâneos;- No mínimo 860.000 canais de processamento digital;- 256 escalas de cinza em modo B;- Hardware e software para realizar exames volumétricos (4D em tempo real) com frame de no mínimo 40 volumes por segundo;- Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado;- Software de harmônica de tecido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem;- Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 2.000 fps (quadros/seg) no modo B;- Capacidade para no mínimo 30 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame;- Que permita captura de volume 3D free hand em modo B e com Doppler;- Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas;- Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada de mínimo 8X;- Faixa dinâmica de no mínimo 256 dB;- Memória "cine loop" de pelo menos 500 MB de capacidade;- Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica de no mínimo 50 cm;- Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo) Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático);- Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler;- Software para as análises de Strain Rate cardíaco e de Strain Radial e Circunferencial pela tecnologia Speckle Tracking. Software deve ser entregue ou embarcado no equipamento ou através de estação de trabalho			<p><i>me</i></p>	
--	--	--	--	------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



<p>devidamente instalado e operante;</p> <ul style="list-style-type: none">- Pacote de medidas para vascular e obstetria, com possibilidade de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas;- Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 30 cm;- SSD com capacidade não inferior a 500 Gigabyte;- Capacidade de armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (avi ou jpeg) e DICOM em CD, DVD e pen drive (USB), possuir pelo menos 06 portas USB;- Software de composição espacial de Imagens de feixes entrelaçados;- Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares;- Elastografia;- Software de medidas automáticas para cálculo da biometria fetal;- Função para estudo de fluxo de vasos de pequeno calibre e capilares com sistema de mapeamento de cor e alta resolução;- Possibilidade de upgrade para realizar exames de cardiologia;- Software para cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida;- Protocolo de comunicação padrão DICOM 3.0;- Possibilita para transferência de dados DICOM e impressora de rede;- Permita geração de relatórios e impressão de fotos diretamente do equipamento.- Todos os transdutores devem ser eletrônicos multifrequenciais, de banda larga e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 8 (oito) diferentes Transdutores: Todos os transdutores multifrequenciais em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências: Transdutor Convexo com faixa de frequência de 2 a 8 MHz com 192 elementos Transdutor Linear com faixa de frequência de 5 a 12 MHz com 50 mm de abertura no campo de visão Transdutor Endocavitário com faixa de frequência de 4 a 9 MHz e 148° de abertura Transdutor Convexo Volumétrico com faixa de frequência de 4 a 8 MHz Aquecedor de gel integrado ao equipamento para maior conforto do usuário; Software para facilitar a visualização das agulhas nos exames; Software que permite criar protocolos predefinidos simplificando a rotina do exame; Software que permita selecionar com um toque as combinações mais comuns de transdutor e preset; Software para homogeneização de ganho e Doppler com apenas um toque; pós-processamento de imagem; Software que permite a medição automática da espessura média intimal; Software para realização de Imagem Panorâmica; Solução para transmissão de				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	imagens via smarthphone; Nobreak Compatível com Equipamento Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva)				
TOTAL					174.966,66

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 42/2025, de 20 de fevereiro de 2025.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sitio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sitio oficial da Prefeitura www.riobonito.pr.gov.br, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sitio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sitio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.



5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6.1 - **Anexo a proposta de preços a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar Catálogo técnico devidamente publicado no site do fabricante, para a devida comprovação das características exigidas, conforme ANEXO I - Termo de Referência.**

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do item/lote**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item/lote**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

9.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.13 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa "**aberto**", assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.16 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.17 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato ".pdf", a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.2.5 - Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

me

11.8 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

11.8.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

11.8.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.8.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.9 - **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

11.9.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento e/ou a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.10 - **DECLARAÇÃO(ÕES)**

11.10.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 04**.

11.10.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 05**.


11.10.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção, conforme **ANEXO 06**.

11.10.4 - Declaração de fornecimento, garantia e assistência técnica - conforme modelo do **ANEXO 07**.

11.10.5 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.11 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.12 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.13 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta. 

11.14 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

15.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



15.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

15.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

16.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

16.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

16.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

17 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

18 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;

19.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

19.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

19.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 -, 19.1.3 - e 19.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 -, 19.1.5 -, 19.1.6 -, 19.1.7 - e 19.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 -, 19.1.2 - e 19.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

20.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 - **Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**

20.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sitio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

20.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

20.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

20.9.3 - ANEXO 3 - Minuta do contrato;

20.9.4 - ANEXO 4 - Declaração unificada;

20.9.5 - ANEXO 5 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

20.9.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;

20.9.7 - ANEXO 7 - Declaração de fornecimento, garantia e assistência técnica.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, xx de xxxx de 2025.


MAIARA FERNANDA DA SILVA

Pregoeira

Decreto nº 42/2025

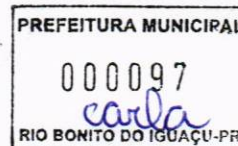


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

Aquisição de APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA conforme especificado na tabela no item 02 face a Emenda Parlamentar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de nº 37020007 nota de Empenho de Nº 2025NE469120 Proposta de nº 0922714570001/25-001 destinado a compra do mesmo finalização de proposta da citada emenda, tipo menor preço por item, conforme especificações abaixo contidas no item 02 deste termo. Esse Termo de Referência apresenta elementos e informações capazes de propiciar a abertura de Processo Administrativo de compra na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item para a Aquisição de Equipamento de Ultrassom em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu. O equipamento a ser adquirido têm suas especificações, unidades, e estimativa média de preços e quantidade na tabela abaixo

2. TABELA COM DESCRITIVO

F1- EMPRESA – L&P LIFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ Nº 49875336/0001-97
F2- EMPRESA- PAULO CAMARGO ULTRA-SOM SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS
EIRELI - EMAIL: licitação@supreimede.com.br
F3- EMPRESA- IMMEDICA – EMAIL- vendas6@immedica.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	F1	F2	F3	MEDIA R\$	TOTAL R\$
1	APARELHO ULTRASSON Sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular, neonatal, pediátrico; com as seguintes características técnicas mínimas: • Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; • Visualização das imagens nos modos 2D, 3/4D, B, M/M colorido, Doppler Color, Doppler Pulsado, Power Doppler (angio), Duplex para 2D e Doppler simultâneos. • Monitor de LCD de altíssima resolução com no mínimo 21,5" (vinte e um e meia polegadas) montado em braço articulado. • Tela digital "touch screen" colorida de no mínimo 10.1	01	165.000,00	160.000,00	199.900,00	174.966,66	174.966,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

<p>polegadas no painel para acesso à funções secundárias e facilidade operacional.</p> <ul style="list-style-type: none">• No mínimo 04 (quatro) portas ativas para conexão de 04 transdutores simultâneos.• No mínimo 860.000 canais de processamento digital.• 256 escalas de cinza em modo B.• Hardware e software para realizar exames volumétricos (4D em tempo real) com frame de no mínimo 40 volumes por segundo.• Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado.• Software de harmônica de tecido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem.• Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 2.000 fps (quadros/seg) no modo B.• Capacidade para no mínimo 30 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame.• Que permita captura de volume 3D free hand em modo B e com Doppler.• Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas.• Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada de mínimo 8X.• Faixa dinâmica de no mínimo 256 dB.• Memória "cine loop" de pelo menos 500 MB de capacidade.• Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica de no						<p>PREFEITURA MUNICIPAL 000098 <i>Carla</i> RIO BONITO DO IGUAÇU-PR</p>
--	--	--	--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná


<p>mínimo 50 cm.</p> <ul style="list-style-type: none">• Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo) Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático);• Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler<ul style="list-style-type: none">• Software para as análises de Strain Rate cardíaco e de Strain Radial e Circunferencial pela tecnologia Speckle Tracking. Software deve ser entregue ou embarcado no equipamento ou através de estação de trabalho devidamente instalado e operante.• Pacote de medidas para vascular e obstetrícia, com possibilidade de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas• Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 30 cm• SSD com capacidade não inferior a 500 Gigabyte.• Capacidade de armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (avi ou jpeg) e DICOM em CD, DVD e pen drive (USB), possuir pelo menos 06 portas USB.• Software de composição espacial de Imagens de feixes entrelaçados				<p><i>me</i></p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL 000099 <i>cada</i> RIO BONITO DO IGUAÇU-PR</p>	
---	--	--	--	------------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

<ul style="list-style-type: none">• Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares• Elastografia • Software de medidas automáticas para cálculo da biometria fetal• Função para estudo de fluxo de vasos de pequeno calibre e capilares com sistema de mapeamento de cor e alta resolução• Possibilidade de upgrade para realizar exames de cardiologia • Software para cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida• Protocolo de comunicação padrão DICOM 3.0• Possibilita para transferência de dados DICOM e impressora de rede • Permite geração de relatórios e impressão de fotos diretamente do equipamento.• Todos os transdutores devem ser eletrônicos multifrequenciais, de banda larga e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 8 (oito) diferentes Transdutores: Todos os transdutores multifrequenciais em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências: Transdutor Convexo com faixa de frequência de 2 a 8 MHz com 192 elementos Transdutor Linear com faixa de frequência de 5 a 12 MHz com 50 mm de abertura no campo de visão Transdutor Endocavitário com faixa de frequência de 4 a 9 MHz e 148° de abertura Transdutor Convexo Volumétrico com faixa de frequência de 4 a 8 MHz Aquecedor de gel integrado ao equipamento para maior conforto do usuário; Software					<div data-bbox="1236 481 1476 627" data-label="Text"><p>PREFEITURA MUNICIPAL 000100 <i>Carla</i> RIO BONITO DO IGUAÇU-PR</p></div>	
---	--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



A ultrassonografia é o exame de ultrassom que utiliza ondas sonoras para gerar imagens do corpo humano. É um método muito utilizado para o acompanhamento pré-natal e para avaliação de estruturas de partes moles do corpo humano. Além disso, também pode ser utilizado para guiar procedimentos intervencionistas, como biópsias e cirurgias. É um procedimento seguro, de baixo custo, não invasivo e que não utiliza radiação ionizante. Portanto, é uma ótima ferramenta diagnóstica. Ultrassom é a produção de ondas sonoras de alta frequência que não podem ser ouvidas pela audição humana. As imagens geradas por ultrassom são baseadas nos mesmos princípios que envolvem o sonar utilizado por morcegos, navios e pescadores. Ou seja, quando uma onda sonora atinge um determinado objeto, ela reverbera ou reflete. Ao medir essas ondas de eco, é possível determinar a distância do objeto, bem como o tamanho, forma e a consistência. Permite dizer, por exemplo, se a estrutura é sólida ou líquida. A maioria dos procedimentos do exame de ultrassom exigem um posicionamento do paciente de forma que a área a ser analisada fique melhor exposta para avaliação. Em alguns casos, são necessárias manobras durante o exame para melhor avaliação. O ultrassonografista, um médico que possui conhecimento de anatomia humana, fisiologia, fisiopatologia e de imagem, é o profissional responsável por conduzir o exame e chegar ao melhor diagnóstico. Ele aplica um gel condutor à base de água morna na área do corpo a ser examinada. O gel ajuda o transdutor a fazer contato seguro com o corpo e eliminar as bolsas de ar entre o transdutor e a pele que podem bloquear a passagem das ondas sonoras para o corpo. O transdutor é pressionado levemente contra a área que está sendo examinada, e, normalmente, não há desconforto. Somente em alguns pontos sensíveis do corpo, pode-se sentir uma pressão um pouco maior do transdutor. As imagens geradas devem ser interpretadas pelo médico ultrassonografista que executa o exame. O laudo é assinado e enviado para o médico solicitante que, então, analisa e compartilha os resultados com o paciente. Somente em alguns casos, o ultrassonografista discute o resultado com o paciente logo após o exame. É notório que o exame de ultrassonografia é amplamente utilizado pelos profissionais de saúde para prevenção, diagnóstico e acompanhamento de pacientes que o mesmo é de extrema importância no acompanhamento de gestantes e no desenvolvimento dos fetos durante a gravidez. É muito utilizado também para diagnósticos de cálculos e na investigação de possíveis doenças na população. Tais exames são onerosos para a gestão municipal uma vez que no município possui um aparelho próprio para a realização desses exames mas o mesmo já se encontra modelo ultrapassado, necessitando assim adquirir um aparelho moderno para suprir a demanda, isso facilitará também pois diminuirá os pacientes que são enviados a outro município de referência para poder realizar exames de ultrassom, além disso diminuirá a demora nesses agendamentos de tais exames solicitados quando marcados pelo SUS ainda carece do deslocamento desses pacientes custeado na sua grande maioria pelos cofres públicos, outra saída encontrada pelos pacientes é pagar do próprio bolso a realização desse procedimento temendo a demora no atendimento de suas necessidade pelo poder público. Diante do que foi exposto a aquisição de um equipamento de ultrassom diagnóstico – gineco/obstetrícia e exames básicos não portátil com instalação e treinamento, para utilização, para o Sistema Único de Saúde (SUS), em Atendimento a Solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR em acolhimento da emenda parlamentar proposta Nº: 37020007 não só se justifica como é indispensável tanto no ponto de vista econômico quanto no social trazendo vários benefícios para os PACIENTES que utilizam a rede pública municipal de saúde e dando um suporte muito importante para os exames que estão em fila de espera no Departamento do TFD.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses, sem necessidade de prorrogação, uma vez que o item será adquirido em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



parcela única.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição pretendida destina-se ao complemento e à finalização da proposta vinculada à **Emenda Parlamentar nº 37020007**, visando atender e garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde oferecidos à população.

A aquisição de um **aparelho de ultrassonografia** representa um investimento essencial para a melhoria da qualidade do atendimento médico, contribuindo significativamente para a segurança dos pacientes e para a eficiência operacional da instituição de saúde.

Dessa forma, a compra do referido equipamento configura-se como uma medida necessária para atender às exigências legais, preservar a saúde dos pacientes e assegurar a continuidade dos serviços prestados, com segurança, qualidade e respeito, pensando sempre e melhorar o atendimentos via SUS.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição do **Aparelho de Ultrassom** é de extrema importância, considerando sua função essencial na realização de exames de imagem. Este equipamento possibilita a identificação precoce de diversas condições de saúde, permitindo diagnósticos mais ágeis e assertivos.

A modernização e a melhoria da qualidade do equipamento contribuirão significativamente para a elevação do padrão de atendimento na rede municipal de saúde, especialmente na **Clínica da Mulher**, onde o aparelho será instalado para atender há grande demanda por esse tipo de exame.

Com o aparelho disponível, será possível antecipar complicações clínicas, promovendo intervenções mais eficazes e reduzindo a necessidade de deslocamento dos pacientes para outras unidades ou municípios. Além disso, a utilização do ultrassom proporcionará maior resolutividade nas consultas médicas, fortalecendo tanto a atenção básica quanto a especializada, além de otimizar os recursos públicos disponíveis.

mo

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A entrega deve ser em até **30 (trinta)** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8.2 O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Av Dr Carmosino Vieira Branco nº 14- Centro Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

8.3. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/email. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

8.4 O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

8.5 O item deve ser embalados de forma a evitar avarias, riscos, proteger contra poeira e umidade, garantindo a integridade das peças durante manuseio, transporte e estocagem.

8.6 O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

8.7 Cumprir com os requisitos elencados no art. 62º da Lei 14.133/2021: jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômica financeira.

8.8 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega do equipamento devera ser entregue conforme a solicitação da Secretaria,

A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega do produto que deverá ser realizada para o servidor responsável pelo setor de recebimentos ou outro responsável a Secretaria Municipal de Saúde Centro na AV. DRº Carmosino Viera Branco Nº14, no horário das 08:00h às 16:30h. No ato do recebimento serão inspecionados:

Atendimento exato às especificações estabelecidas na descrição dos produtos solicitados no edital;

Condições de higiene do caminhão/veículo utilizado e cuidados na descarga;

Condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: danos nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens.

Havendo inadequação do produto no momento da entrega, a contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a devolução, sujeita a penalizações. A responsabilidade pela troca é exclusiva do fornecedor, inclusive com todos os custos que advir desta.

A Garantia do equipamento devera ser no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega dos mesmos.

A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da CND do INSS/Tributos Federais e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº – PMRBI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

A nota fiscal/fatura no momento da entrega dos produtos deverá ter sido expedida no máximo há 5 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a execução integral dos serviços ou fornecimentos previstos, conforme estabelecido neste instrumento. A vedação à subcontratação tem como objetivo assegurar o cumprimento adequado das condições pactuadas, preservar a qualidade dos serviços ou produtos fornecidos, garantir a responsabilidade técnica da contratada e evitar a perda de controle por parte da Administração sobre a execução contratual. O descumprimento desta cláusula implicará na aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, incluindo advertência, multa, rescisão contratual e demais penalidades cabíveis, conforme os arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRADA(S)

11.1 Entregar o equipamento solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 dias após o recebimento da solicitação.

11.2 Entregar o equipamento no seguinte endereço Rua Avenida Dr Carmosino Vieira Branco nº 14 Centro –Rio Bonito do Iguaçu na Secretaria Municipal de Saúde , entregar para o responsável pelo recebimento ou para o Secretario Municipal de Saúde, em dias uteis no período de 8:00 horas ate as 11:30 e das 13:00 horas ás 16:30 horas

11.3 Não será aceito o equipamento que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora.

11.4 O equipamento deverá ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

11.5 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas no ato licitatório.

11.6 Deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas ao material efetivamente entregue, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho

11.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.10 A Contratada obriga-se a: Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; O equipamento deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



12.1 Cumprir com os compromissos financeiros assumidos por ocasião da emissão da Nota(s) de Empenho(s), o Regime de Registro de Preços não gera compromisso de aquisição por parte da contratante. Designar servidor como executor do Contrato, gerenciador da Ata(s) de Registro de Preços. Solicitar os materiais pretendidos observando a quantidade estabelecida na Ata(s).

2.2 A Contratante obriga-se :

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo licitatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; Efetuar o pagamento no prazo previsto. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, observando o seguinte:
- b) Fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e/ou o contratado que incorrerem em infrações às disposições legais ou contratuais estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como às disposições do Decreto regulamentador pertinente, **sem prejuízo da apuração de responsabilidades civis e penais**, conforme estabelecido no **Capítulo II-B do Título XI do Código Penal Brasileiro**.

13.2. As sanções poderão incluir, entre outras, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo determinado, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e os critérios estabelecidos na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de Providências que devam ser cumpridas de imediato.

VII - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O fiscal da ata de registro de preços será, a servidora JULYE STHEPHANI DE OLIVEIRA ROCHA Matrícula nº 28191 servidora no cargo de Enfermeira efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

15.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. Demais funções previstas na regulamentação municipal.

16. GESTOR DO CONTRATO

16.1 O gestor da ata de registro de preços será **Tiago de Moraes Xavier, Secretário Municipal de Saúde**:

16.2 O gestor terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III- Demais funções previstas na regulamentação municipal.

17. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. DO RECEBIMENTO

17.1.2 O fornecedor deverá entregar o Equipamento no prazo e endereço já especificado acima, o produto será conferido (qualidade e quantidade) e recebidos pelos fiscais da ata de registro de preço, que caso esteja em desacordo serão devolvidos e o fornecedor terá no máximo 24 horas para o ajuste e entrega do produto.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

17.2. O equipamento poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18. LIQUIDAÇÃO

18.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

18.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



18.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

18.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

18.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

19.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

19.3. A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

19.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

19.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

19.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

20.1.2 Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO. Esta modalidade é a mais adequada para a aquisição desse equipamento, tal como o que constituem o objeto desta contratação;

20.1.3 A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pois se trata de uma aquisição; de produto comum cujas especificações podem ser definidas com precisão no Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo menor custo;

20.1.4 As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para o item, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, além disso, as propostas deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



20.1.5 A empresa participante deverá possuir assistência técnica dentro do estado do Paraná, com empresa física comprovado por comprovante de endereço, para que haja um suporte de atendimento do técnico em até 48hrs; assim como a marca participante deverá ter um representante exclusivo, comprovado por um documento da mesma, sem necessidade em ser a empresa licitante, resultando em um atendimento mais ágil. Possuir técnico no máximo a até 350 km do município, para que haja um suporte de atendimento do técnico em até 24 horas comprovado por um documento da mesma, sem necessidade em ser a empresa licitante, resultando em um atendimento mais ágil, bem como evitar prejuízo aos pacientes de médio e alto risco atendidos pela Contratante em caso de interrupção do atendimento.

21. FORMA DE RECEBIMENTO

21.1 Constitui objeto desta ata o fornecimento de por parte da contratada, de forma única, de acordo com o pedido da CONTRATANTE.

21.2 EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: III - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

IV - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

V - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

22. ESTIMATIVA DE PREÇO

Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário ponderada dos valores apresentados nos itens da solução. No que se refere ao valor total da contratação a média ficou de **R\$ 174.966,66** (cento e setenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA DE SAÚDE

4455-383-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4400-000-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

4430-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e/ou o contratado que incorrerem em infrações às disposições constantes do edital, do contrato ou da legislação aplicável estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como nas disposições do **Decreto Regulamentador** correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, **sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais**, nos termos do que dispõe o **Capítulo II-B do Título XI do Código Penal Brasileiro**.

Será assegurado, em qualquer hipótese, o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

25. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura,

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de julho de 2025.

TIAGO DE MORAIS XAVIER
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 183/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (____), para **a aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia, conforme Emenda Parlamentar nº 37020007 - Proposta 092271450001/25-001, visando atender e garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde oferecidos a população de Rio Bonito do Iguaçu**, em observância ao Pregão Eletrônico nº xx/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001				Quant	Un	Preço	Preço total
Item	Cód	Nome do produto/serviço					
1	35979	APARELHO DE ULTRASSOM APARELHO ULTRASSOM: Sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular, neonatal, pediátrico; com as seguintes características técnicas mínimas: - Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; - Visualização das imagens nos modos 2D, 3/4D, B, M/M colorido, Doppler Color, Doppler Pulsado, Power Doppler (angio), Duplex para 2D e Doppler simultâneos; - Monitor de LCD de altíssima resolução com no mínimo 21,5" (vinte e um e meia polegadas) montado em braço articulado; - Tela digital "touch screen" colorida de no mínimo 10.1 polegadas no painel para acesso à funções secundárias e facilidade operacional; - No mínimo 04 (quatro) portas ativas para conexão de 04 transdutores simultâneos; - No mínimo 860.000 canais de processamento digital; - 256 escalas de cinza em modo B; - Hardware e software para realizar exames volumétricos (4D em tempo real) com frame de no mínimo 40 volumes por segundo; - Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado; - Software de harmônica de tecido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem; - Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 2.000	1,00	UN	174.966,66	174.966,66	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

<p>fps (quadros/seg) no modo B;</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade para no mínimo 30 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame;- Que permita captura de volume 3D free hand em modo B e com Doppler;- Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas;- Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada de mínimo 8X;- Faixa dinâmica de no mínimo 256 dB;- Memória "cine loop" de pelo menos 500 MB de capacidade;- Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica de no mínimo 50 cm;- Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo) Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático);- Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler;- Software para as análises de Strain Rate cardíaco e de Strain Radial e Circunferencial pela tecnologia Speckle Tracking. Software deve ser entregue ou embarcado no equipamento ou através de estação de trabalho devidamente instalado e operante;- Pacote de medidas para vascular e obstetrícia, com possibilidade de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas;- Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 30 cm;- SSD com capacidade não inferior a 500 Gigabyte;- Capacidade de armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (avi ou jpeg) e DICOM em CD, DVD e pen drive (USB), possuir pelo menos 06 portas USB;- Software de composição espacial de Imagens de feixes entrelaçados;- Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares;- Elastografia;- Software de medidas automáticas para cálculo da biometria fetal;- Função para estudo de fluxo de vasos de pequeno calibre e capilares com sistema de mapeamento de cor e alta resolução;- Possibilidade de upgrade para realizar exames de cardiologia;- Software para cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida;	<p>PREFEITURA MUNICIPAL 000112 <i>Carla</i> RIO BONITO DO IGUAÇU-PR</p> <p><i>Carla</i></p>
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	<p>- Protocolo de comunicação padrão DICOM 3.0; - Possibilite para transferência de dados DICOM e impressora de rede; - Permita geração de relatórios e impressão de fotos diretamente do equipamento. - Todos os transdutores devem ser eletrônicos multifrequenciais, de banda larga e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 8 (oito) diferentes Transdutores: Todos os transdutores multifrequenciais em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências: Transdutor Convexo com faixa de frequência de 2 a 8 MHz com 192 elementos Transdutor Linear com faixa de frequência de 5 a 12 MHz com 50 mm de abertura no campo de visão Transdutor Endocavitário com faixa de frequência de 4 a 9 MHz e 148° de abertura Transdutor Convexo Volumétrico com faixa de frequência de 4 a 8 MHz Aquecedor de gel integrado ao equipamento para maior conforto do usuário; Software para facilitar a visualização das agulhas nos exames; Software que permite criar protocolos predefinidos simplificando a rotina do exame; Software que permita selecionar com um toque as combinações mais comuns de transdutor e preset; Software para homogeneização de ganho e Doppler com apenas um toque; pós-processamento de imagem; Software que permite a medição automática da espessura média intimal; Software para realização de Imagem Panorâmica; Solução para transmissão de imagens via smarthphone; Nobreak Compatível com Equipamento Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva)</p>				<p>PREFEITURA MUNICIPAL 000113 <i>Carla</i> RIO BONITO DO IGUAÇU-PR</p>
TOTAL					174.966,66

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

- ✓ **Anexo a proposta de preços a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar Catálogo técnico devidamente publicado no site do fabricante, para a devida comprovação das características exigidas, conforme especificações acima.**

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



CONTRATO Nº ___/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 183/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia, conforme Emenda Parlamentar nº 37020007 - Proposta 092271450001/25-001, visando atender e garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde oferecidos a população de Rio Bonito do Iguaçu, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº ___/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento parcelado sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)



Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O reajuste será calculado da seguinte fórmula:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

IV - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

V - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 2º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 3º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 4º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.1049	4400	000	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	303	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4455	383	4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

§ 2º O local de entrega dos objetos ora solicitados será na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na AV. Dr. Carmosino Vieira Branco, 14 - Centro, município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

§ 3º Havendo inadequação do produto no momento da entrega, a contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a devolução, sujeita a penalizações. A responsabilidade pela troca é exclusiva do fornecedor, inclusive com todos os custos que advir desta.

§ 4º Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/e-mail. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

§ 5º O item deve ser embalados de forma a evitar avarias, riscos, proteger contra poeira e umidade, garantindo a integridade das peças durante manuseio, transporte e estocagem.

§ 6º O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

§ 7º A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min à 17h00min.

§ 8º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 9º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

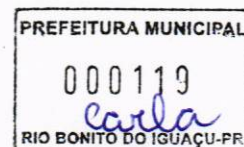
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Garantia e Assistência Técnica

§ 5º A CONTRATADA ficará obrigada a garantir a qualidade do(s) equipamento(s) contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

§ 6º Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível à solução do problema no próprio local onde se encontre o(s) equipamento(s) e havendo a necessidade de transporte para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



estabelecimento da proponente, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todo ônus com transporte e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

§ 7º Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

I - A empresa participante deverá possuir assistência técnica dentro do estado do Paraná, com empresa física comprovado por comprovante de endereço, para que haja um suporte de atendimento do técnico em até 48hrs; assim como a marca participante deverá ter um representante exclusivo, comprovado por um documento da mesma, sem necessidade em ser a empresa licitante, resultando em um atendimento mais ágil;

II - Possuir técnico no máximo a até 350 km do município, para que haja um suporte de atendimento do técnico em até 24 horas comprovado por um documento da mesma, sem necessidade em ser a empresa licitante, resultando em um atendimento mais ágil, bem como evitar prejuízo aos pacientes de médio e alto risco atendidos pela Contratante em caso de interrupção do atendimento.

Liquidação

§ 8º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 9º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 10º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 11º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 12º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 13º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **JULYE STHEPHANI DE OLIVEIRA ROCHA.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Saúde o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1722

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná


ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)



À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 183/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº xx/2025;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou whatsapp, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 183/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal suscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
(papel timbrado do licitante)**

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 183/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
(papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº xx/2025
Processo Administrativo nº 183/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () anos, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Após o período de garantia de () anos, a CONTRATADA fica obrigada, a expensas do Município, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, disponibilizar oficina de manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MEMORANDO INTERNO



OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA,
CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 37020007 - PROPOSTA 092271450001/25-
001, VISANDO ATENDER E GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS
SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS A POPULAÇÃO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 04 de agosto de 2025.


MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira



PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO



Requisitante: Departamento de Compras
Assunto: licitação

I. RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica, para fins de aquisição de 01 (um) aparelho de ultrasonografia, conforme emenda parlamentar n. 37020007 – proposta 0922714500001/25-001, visando atender e garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde oferecidos a população de Rio Bonito do Iguçu.

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e a sua definição, a apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização da autoridade competente para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais; fica assim evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam no processo licitatório anexo, até a presente data. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo avaliar aspectos de conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar ou não tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.





Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação; portanto, reforça-se que esta análise não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Passamos, após tais considerações, à análise jurídica do procedimento apresentado.

III. DA APLICABILIDADE

A Lei 14.133/2021 disciplinou acerca da modalidade licitatória Pregão, servindo de base legal para fundamentar a modalidade licitatória definida pela consulente.

A Lei traz, como definição:

Art. 6º. [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Cumprido alertar, ainda, que é descabido o uso do pregão para aquisições de objetos especiais ou para contratação de trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos itens a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a natureza comum dos itens a serem contratados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Em relação à exigência legal de realização de processo licitatório na forma eletrônica, temos que o art. 17 da Lei n. 14.133/2021 prevê, em seu §2º, que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

IV. DA FASE PREPARATÓRIA

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Inicialmente, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame (uma vez que o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações), registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Municipalidade, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano.

Seguindo a análise, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), nova previsão trazida pela Lei de Licitações, é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Como se vê, então, o Estudo Técnico aborda as necessidades a serem atendidas, os benefícios que a contratação deve gerar, os motivos que justificam a contratação e os elementos que caracterizam o objeto da contratação.

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado e um dos principais em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida. Em relação a esta exigência, o ETP a cumpre, pois concretiza a finalidade de atender garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde oferecidos à população, com exames de ultrassonografia a ser realizado pela equipe de atenção primária do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão realizou a busca por soluções de mercado, tendo justificado, a forma da escolha com parâmetros objetivos e concretos.

Definida a necessidade administrativa do pedido de contratação, foi encontrada a solução mais adequada para atendê-la. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

A definição do objeto da aquisição prescinde de análise cuidadosa e criteriosa, bem como de item adequado para que se evite uma abordagem muito ampla ou específica demais a ponto de caracterizar-se de forma incompleta ou muito restritiva.

Alguns problemas podem ser verificados advindos da descrição incompleta ou muito restritiva dos produtos ou serviços durante o processo licitatório, como a aquisição de produtos de

Página 5 de 9





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



qualidade inferior. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, o órgão demandante definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima, sendo conveniente ressaltar que por tratar-se de um objeto complexo, buscaram encontrar uma qualidade compatível com a destinação, restando adequada a descrição do objeto.

Não foi anexado ao Estudo Técnico Preliminar o Mapa de Riscos, pela natureza do objeto e sua desnecessidade, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

Em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação de item de objeto indivisível, de aquisição única e imediata.





Prosseguindo em relação aos requisitos da fase interna da licitação, também foi realizada a pesquisa de preços para determinar uma estimativa do valor da contratação, com observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, e materializada em documento que busca observar as exigências da regulamentação municipal. No presente caso, o valor estimado total da contratação é de **R\$ 174.966,66 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

Por sua vez, é possível localizar autorização de despesa orçamentária, conforme documento apenso ao processo.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Em seguimento aos tópicos que precisam ser analisados, com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, os temas foram tratados na fase de planejamento, de forma adequada





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Seguindo as exigências da NLLC, o termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento, amolda-se aos termos da regulamentação municipal sobre o tema.

Já em relação à minuta de edital, esta foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo padrão elaborado pelo município.

Segundo o Edital, o presente processo de licitação não haverá itens exclusivos para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte e sediadas localmente, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas localizadas nos limites geográficos do município de Rio Bonito do Iguçu. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Rio Bonito do Iguçu no momento da sessão ou se não forem capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o procedimento licitatório será reaberto para ampla concorrência.

O TCE/PR, afirma que quando da realização de certames exclusivos para micro e pequenas empresas em âmbito municipal, faça constar da justificativa os elementos de forma detalhada, incluindo neste um plano de ação, visando dar atendimento ao Prejulgado nº 27 da Corte. (Acórdão 3.563/2020 TCE/PR Pleno.)

Sobre o tema, o Prejulgado 27 assim dispõe: "É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado."

Nos termos do Acórdão 595/2020 do Plenário, o TCE/PR já decidiu que nas licitações para participação exclusiva de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, devem ser apresentadas no processo licitatório as razões pelas quais essa restrição promoverá o desenvolvimento econômico e social da região.

Destacamos que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais formas de divulgação previstas no regulamento municipal.

Após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2015

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefone (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Desta forma, é possível aferir claramente que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

CONCLUSÃO

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e entende-se pela possibilidade de realização do processo licitatório, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

É o Parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de agosto de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287





DECRETO Nº 042/2025
DATA: 20/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º. Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;

b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;

c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

Art.3º. A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal